SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul, 03 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0224

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
ANDREOLI & CARDOSO LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 08.083.384/0001-65
Objeto: Aditivo de PRAZO e VALOR ao Contrato 098/10
Valor: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
PRAZO: MAIS 90 DIAS A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Local e Data: Amambai/MS, 19 de Novembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Kathia Cardoso – Proprietária
CPF: 005.681.219-10

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:FAB80A6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL NO 060/2010

Processo nº: 014912/2010
Pregão Presencial nº: 060/2010
Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios e Materiais de Consumo (Todos de 1ª linha, de boa qualidade) para diversas Secretarias Municipais, com entrega parcelada, para um período aproximado de seis meses.
Empresas Vencedoras:
VIMAX DIST. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ITENS Nº
02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 32, 36, 40, 41, 44, 45, 46, 50, 51, 55, 56, 60, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 80 e 82 – valor de R$ 56.236,72
SIGNORI & SIGNORI LTDA – ITENS Nº 15, 16, 37, 42, 48 e 67; valor de R$ 27.336,30
CELSO NEVES FARIAS – ME – ITENS Nº 01, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 43, 47, 49, 52, 53, 54, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 74, 75, 79 e 81; valor de R$ 28.045,50
SEVERINO BAMBI ME – ITENS Nº 23, 29, 35, 38, 39, 58 e 83; valor de R$ 1.163,60
TOTAL GERAL R$: 112.782,12
Dotação Orçamentária:
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 04.125.0012.2039.0000- Manutenção Departamento de Transito – DETRAT, - 04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Públicas; 02.10.00 - SECRATARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 15.451.0011.2034.0000 - Manutenção Encargos Dpto Praças, Parques e Jardins; 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 22.661.0005.2013.0000 - Manutenção da Gerência da Pecuária; 02.12.00 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 18.542.0023.2059.0000 - Manutenção da Divisão de Unidade de Conservação; 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 04.122.0007.2024.0000 - Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência; 02.20.00 - FUNDESC – FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 13.392.0009.2030.0000 - Manutenção Departamento de Culturais; 02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 10.301.0302.2115.0001 - PAB FIXO; 01.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 08.244.0020.2044.0000 – Programas Assistenciais Continuados; 02.22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 16.122.0036.2108.0000 – Departamento de Habitação e Cidade; 02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GER. EMPREGO E RENDA – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 11.334.0031.2100.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário; 02.18.00 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 08.243.0018.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente;

Local e Data: 30/11/2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D8565803

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 209/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014912/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CNPJ: 03.568.433/0001-36
CELSO NEVES FARIAS – ME – Contratada.
CNPJ: 33.151.143/0001-53
Objeto: Fornecimento de Gêneros alimentícios e Materiais de Consumo para as Secretarias Municipais e Programas Sociais.
Vigência: 06 (seis) MESES
Valor: R$ 28.045,50 (Vinte e oito mil quarenta e cinco reais e cinqüenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 04.125.0012.2039.0000- Manutenção Departamento de Transito – DETRAT, - 04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Públicas; 02.10.00 - SECRATARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 15.451.0011.2034.0000 - Manutenção Encargos Dpto Praças, Parques e Jardins; 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 22.661.0005.2013.0000 - Manutenção da Gerência da Pecuária; 02.12.00 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 18.542.0023.2059.0000 - Manutenção da Divisão de Unidade de Conservação; 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 04.122.0007.2024.0000 - Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência; 02.20.00 - FUNDESC – FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 13.392.0009.2030.0000 - Manutenção Departamento de Culturais; 02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 10.301.0302.2115.0001 - PAB FIXO; 01.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 08.244.0020.2044.0000 – Programas Assistenciais Continuados; 02.22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 16.122.0036.2108.0000 – Departamento de Habitação e Cidade; 02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GER. EMPREGO E RENDA – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 11.334.0031.2100.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário; 02.18.00 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 08.243.0018.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente;
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Novembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
CELSO NEVES FARIAS – Sócio Proprietário
CPF: 325.357.831-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:4ADCB876

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 051/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008975/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 008/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
EDITORA GRÁFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 07.928.938/0001-15
Objeto: Aditivo de prazo e valor ao contrato 051/2010
VALOR: R$ 12.699,50 (Doze mil seiscentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos)
PRAZO: Prorrogado por mais 03 meses
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Novembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
CLESIO DAMASCENO RIBEIRO – Proprietário
CPF: 716.745.279-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:9BDDC72B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 208/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014912/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – Contratada.
CNPJ: 09.505.382/0001-80
Objeto: Fornecimento de Gêneros alimentícios e Materiais de Consumo para as Secretarias Municipais e Programas Sociais.
Vigência: 06 (seis) MESES
Valor: R$ 56.236,72 (Cinqüenta e seis mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 04.125.0012.2039.0000- Manutenção Departamento de Transito – DETRAT, - 04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Públicas; 02.10.00 - SECRATARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 15.451.0011.2034.0000 - Manutenção Encargos Dpto Praças, Parques e Jardins; 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 22.661.0005.2013.0000 - Manutenção da Gerência da Pecuária; 02.12.00 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 18.542.0023.2059.0000 - Manutenção da Divisão de Unidade de Conservação; 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 04.122.0007.2024.0000 - Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência; 02.20.00 - FUNDESC – FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 13.392.0009.2030.0000 - Manutenção Departamento de Culturais; 02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 10.301.0302.2115.0001 - PAB FIXO; 01.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 08.244.0020.2044.0000 – Programas Assistenciais Continuados; 02.22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 16.122.0036.2108.0000 – Departamento de Habitação e Cidade; 02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GER. EMPREGO E RENDA – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 11.334.0031.2100.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário; 02.18.00 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 08.243.0018.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente;

Local e Data: Amambai/MS, 30 de Novembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
AMELIA YUKALI YAMASHITA OGAWA – Sócia Proprietária
CPF: 781.964.001-44

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:2A3B1390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 052/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 008975/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 008/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
PEDRO DUARTE BUENO ME – Contratada.
CNPJ: 02.035.704/0001-25
Objeto: Aditivo de prazo e valor ao contrato 052/2010
VALOR: R$ 7.010,66 (Sete mil e dez reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO: Prorrogado por mais 04 meses
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 29 de Novembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
JOSIAS DE ALMEIDA VIEIRA – Procurador
CPF: 572.671.381-87

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D82151A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 210/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014912/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SIGNORI & SIGNORI LTDA – Contratada.
CNPJ: 03.450.467/0001-21
Objeto: Fornecimento de Gêneros alimentícios e Materiais de Consumo para as Secretarias Municipais e Programas Sociais.
Vigência: 06 (seis) MESES
Valor: R$ 27.336,30 (Vinte e sete mil trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 04.125.0012.2039.0000- Manutenção Departamento de Transito – DETRAT, - 04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Públicas; 02.10.00 - SECRATARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 15.451.0011.2034.0000 - Manutenção Encargos Dpto Praças, Parques e Jardins; 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 22.661.0005.2013.0000 - Manutenção da Gerência da Pecuária; 02.12.00 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 18.542.0023.2059.0000 - Manutenção da Divisão de Unidade de Conservação; 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 04.122.0007.2024.0000 - Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência; 02.20.00 - FUNDESC – FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 13.392.0009.2030.0000 - Manutenção Departamento de Culturais; 02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 10.301.0302.2115.0001 - PAB FIXO; 01.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 08.244.0020.2044.0000 – Programas Assistenciais Continuados; 02.22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 16.122.0036.2108.0000 – Departamento de Habitação e Cidade; 02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GER. EMPREGO E RENDA – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 11.334.0031.2100.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário; 02.18.00 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 08.243.0018.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente;
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Novembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
JAMIR JOSÉ SIGNORI – Sócio Proprietário
CPF: 144.428.760-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:8022659A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 211/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014912/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SEVERINO BAMBI ME – Contratada.
CNPJ: 37.546.082/0001-84
Objeto: Fornecimento de Gêneros alimentícios e Materiais de Consumo para as Secretarias Municipais e Programas Sociais.
Vigência: 06 (seis) MESES
Valor: R$ 1.163,60 (Um mil cento e sessenta e três reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária:
02.11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 04.125.0012.2039.0000- Manutenção Departamento de Transito – DETRAT, - 04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Públicas; 02.10.00 - SECRATARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 15.451.0011.2034.0000 - Manutenção Encargos Dpto Praças, Parques e Jardins; 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 22.661.0005.2013.0000 - Manutenção da Gerência da Pecuária; 02.12.00 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 18.542.0023.2059.0000 - Manutenção da Divisão de Unidade de Conservação; 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 04.122.0007.2024.0000 - Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência; 02.20.00 - FUNDESC – FUNDAÇÃO M. DE DESPORTO E CULTURA - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 13.392.0009.2030.0000 - Manutenção Departamento de Culturais; 02.14.00 - FUNDO MUNICIPAL

DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - 10.301.0302.2115.0001 - PAB FIXO; 01.16.00 – FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 08.244.0020.2044.0000 – Programas Assistenciais Continuados; 02.22.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 16.122.0036.2108.0000 – Departamento de Habitação e Cidade; 02.08.00 – SECRETARIA MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E GER. EMPREGO E RENDA – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 11.334.0031.2100.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário; 02.18.00 – FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA E ADOLESCENTE – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 08.243.0018.2042.0000 – Ações Básicas do Fundo Mun. Da Criança e do Adolescente;
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Novembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
SEVERINO BAMBI – Proprietário
CPF: 07434677953

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:2C3C715D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009959/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial 023/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
IRMÃOS BRESCOVIT LTDA ME – Contratado.
CNPJ: 04.127.903/0001-99
OBJETO: Aditivo de valor ao Contrato 097/2010
VALOR: R$ 6.640,00 (Seis mil seiscentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Novembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Adriano Carlos Brescovit i – Sócio Proprietário
CPF: 407.310.811-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:881BC567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 352/2010

Exonera servidora ZENITE MARIA BUENO e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, ZENITE MARIA BUENO ocupante do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo DAI-10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - PETI, com validade a contar de 01 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:_____/_____/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:9B52F38A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 347/2010

Torna sem efeito as convocações das servidoras que menciona e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, e;
- Considerando o Oficio nº 301/2010.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a contar de 30/11/2010 as convocações feitas através do Decreto nº 037/10 de 12 de março de 2010, das servidoras abaixo identificadas.

NOME	MATRICULA	CHS
KATIA REGINA BATISTA TAVARES	2571-4	20
MARIA DA COSTA RECHI	5512-2	20
TANIA ESPINDOLA GLANERT	2806-6	20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Diário oficial dos municípios (ASSOMASUL)
Em:___/_____/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C85425E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 106/2010

Readapta temporariamente o servidor GILENO SILVA SANTANA.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 27 do Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando que o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeado pela portaria 014/2010 (processo nº 12981) sugeriu a remoção do servidor e sua readaptação das funções, afastando-o do cargo efetivo de professor; e, ainda,

Considerando que a autoridade julgadora (Secretária de Administração) no julgamento do processo referido acatou a sugestão da Comissão, determinando a necessidade de avaliação do servidor pela Junta Médica Municipal,

RESOLVE,

Art.1º READAPTAR TEMPORARIAMENTE o servidor GILENO SILVA SANTANA ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor.

Art.2º Determinar a lotação do servidor junto à Biblioteca Municipal de Amambai, com validade a partir de 09 de novembro de 2010, devendo integrar a escala de serviços, conforme determinação do Secretário.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos municípios (ASSOMASUL)
Em:__/__/2010.

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4F34D85E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 351/2010

Exonera servidora SIMONE REGINA BOURSCHEIDT e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora SIMONE REGINA BOURSCHEIDT, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo DAI-10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - PETI, com validade a contar de 01 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:_____/_____/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:86E37B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CAMPANHA "SORTEIO DE PRÊMIOS - IPTU 2010" Nº 002/2010

DEFINE DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA O SORTEIO DE PRÊMIOS - IPTU 2010

O Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a população Amambaiense para o Sorteio de Prêmios – IPTU 2010, desta Prefeitura Municipal de Amambai/MS, autorizado e homologado através da Lei nº 2.205, de 31 de Maio de 2.010, e do Edital 01/2010, conforme a data e horário previstos no Anexo I deste Edital.
Os ganhadores contemplados deverão comparecerem ao Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, nº 3.244, Centro, observada a ordem do cronograma, conforme relação anexa.
1º Os ganhadores dos prêmios deverão apresentar o original e 01 (uma) fotocópia dos documentos abaixo relacionados:
§ Cédula de Identidade;
§ Cadastramento no CIC/CPF;
§ Carne do IPTU-2010, devidamente quitado.
2º Os ganhadores deverão comparecer para o recebimento dos Prêmios no dia e local mencionados no Anexo I deste edital.
3º Se os ganhadores não comparecerem no dia e hora marcados neste Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias após a data da Apuração e, o não comparecimento ocasionará em revogação do ganhador, e o prêmio será entregue em um novo sorteio a ser realizado pela Prefeitura Municipal, com data e locais a serem pré determinados.

Amambai –MS, 23 de Novembro de 2.010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no: Diário Oficial do Município
www.diariomunicipal.com.br/assomasul
Em:___/___/2010

ANEXO I
EDITAL Nº 002/2010

1º - Sorteio dos Prêmios

Dia 04 de Dezembro de 2.010
Horário: 19:00 horas
Local: Praça Municipal Coronel Valêncio de Brum, situada na Avenida Pedro Manvailer, Centro.

2º - Entrega dos Prêmios

Dia: 07 de Dezembro de 2.010
Horário: 09:00 horas
Local: Prefeitura Municipal de Amambai, sito à Rua Sete de Setembro, nº 3.244, Centro

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:FD02FFCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 348/2010

Exonera servidora ANA LUCIA BOUM ESPINDOLA, e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora ANA LUCIA BOUM ESPINDOLA, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo DAI-10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social – PETI, com validade a contar de 01 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:_____/_____/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0067EBC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 350/2010

Exonera servidora MARIA BIGAIR MACHADO VIEIRA e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora MARIA BIGAIR MACHADO VIEIRA , ocupante do cargo de Auxiliar de Gabinete, Símbolo DAI-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com validade a contar de 01 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:_____/_____/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:F1192738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 349/2010

Exonera servidora CRISTIANE WALTHER e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora CRISTIANE WALTHER, ocupante do cargo de Assistente de Gabinete, Símbolo DAI-10, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - PETI, com validade a contar de 01 de dezembro de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios (Assomasul)
Em:_____/_____/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:37368311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 036/2010

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Rotary Club de Amambaí
OBJETO: Atender despesas com a realização do XXIV Ferechopp – Festival Regional do Chopp, a ser realizado dia 04/12/10, com o intuito de angariar recursos para as entidades assistenciais do município.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convenio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Instrução Normativa nº 01/97, Lei Municipal nº 2179/09 e Lei Municipal nº 2196/09.
PRAZO: Até 03/01/2011
VALOR: R$ 7.200,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Alexandre Ferreira de Souza - Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 30 de Novembro de 2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5EA6D0B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CAMPANHA "SORTEIO DE PRÊMIOS - IPTU 2010" Nº 001/2010

REGULAMENTO DO CONCURSO
"SORTEIO DE PRÊMIOS - IPTU 2010 DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS"

Art. 1º - O concurso "SORTEIO DE PRÊMIOS - IPTU 2010" tem como objetivo a distribuição de prêmios aos contribuintes, mediante sorteio autorizado, conforme os dispositivos constantes na Legislação em vigor, e com fulcro na Lei Municipal nº 2.205, de 31 de Maio de 2.010.

Art. 2º - O concurso "Sorteio de Prêmios – IPTU 2010", corresponderá somente ao exercício de 2010, iniciando-se em 02 de Janeiro e encerrando-se em 30 de Novembro de 2.010.

Art. 3º - Poderão participar do concurso, toda pessoa física ou jurídica, proprietária ou não de imóveis, portador do carne de IPTU relacionado ao imóvel predial ou territorial localizado neste município, doravante denominado PARTICIPANTE que:

I – receber o carnê do IPTU-2010, pagar a vista ou parcelado na data dos vencimentos e preencher corretamente o cupom, depositando na urna específica, ou;

II – Regularizar os débitos inscritos em Dívida Ativa, mediante apresentação de quitação dos mesmos e retirada dos cupons no PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte, Agencias Bancárias conveniadas e Casas Lotéricas, preenchendo corretamente e depositando-o nas urnas próprias, ou;

III – Pagar integralmente débitos de qualquer natureza lançados na inscrição imobiliária com a Prefeitura de Amambai, até a data de encerramento do presente concurso.

Art. 4º - O cupom para o sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário ou de qualquer pessoa física ou jurídica que ele desejar.

Art. 5º - O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser realizado de forma legível, especificando o BIC (Boletim de Inscrição Cadastral) do imóvel, nome, endereço e telefone de contato do PARTICIPANTE.

Art. 6º - O cupom, devidamente preenchido, deverá ser depositado em uma das urnas instaladas no PAC - Posto de Atendimento ao Contribuinte, nas Agências Bancárias conveniadas e Casas Lotéricas deste Município.

Art. 7º - Não terá validade o cupom que apresentar ranhuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação da sua autenticidade e ou a do PARTICIPANTE.

Art. 8º - O sorteio será realizado em local público, com a presença de autoridades representativas e da comunidade, em data, local e horários a serem definidos pelo Poder Executivo e previamente divulgado.

Art. 9º - Os participantes do concurso concorrerão a 14 (quatorze) prêmios, assim distribuídos:

1º Prêmio – Um terreno de propriedade do Município, situado na zona urbana desta cidade, com valor venal de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
2º Prêmio – Computador Processador Dual Core, 4 GB de memória, HD de 500 GB, monitor LCD 19 polegadas, nobreak 600v;
3º Prêmio – Televisor de tela plana de 29 polegadas;
4º Prêmio – Televisor de tela plana de 29 polegadas;
5º Prêmio ao 14º Prêmio – Bicicleta, aro 26, 18 marchas.

Art. 10º - Fará jus ao prêmio o PARTICIPANTE cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe o Artigo 5º deste Regulamento, e corresponder ao imóvel, cuja inscrição não possua débitos com a Prefeitura Municipal de Amambai-MS.

Art. 11º - O prazo para entrega dos prêmios aos PARTICIPANTES sorteados será no máximo, 30(trinta) dias após a realização do sorteio.

Art. 12º - O PARTICIPANTE que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 30(trinta) dias, da data de realização do sorteio, perderá o direito ao mesmo, e o prêmio será entregue em um novo sorteio a ser realizado pela Prefeitura Municipal, com data e locais a serem pré determinados.

Parágrafo Único - O PARTICIPANTE sorteado, e que não puder comparecer para receber o prêmio, nomeará um representante, através de procuração pública lavrada em Cartório.

Art. 13 – O concurso "Sorteio de Prêmios IPTU – 2010", será divulgado através de campanha publicitária nos órgão de imprensa local, diário oficial do município, por meio de folders, panfletos, cartazes e ou outdoors, e de esclarecimentos e orientações aos participantes, pelos servidores da Prefeitura de Amambai-MS.

Art. 14º - O resultado final do sorteio será divulgado no diário oficial do Município, no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/assomasul, na imprensa local e através de correspondência aos participantes premiados.

Art. 15º - As dúvidas ou omissões que porventura surgirem referente ao concurso "Sorteio de Prêmios IPTU – 2010", serão dirimidas pelo Poder Executivo, através de Editais.

Art.º 16 – Esse regulamento entrará em vigor a partir da data de publicação e ou afixação no Paço Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Amambai –MS, 22 de Junho de 2.010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado no: Diário Oficial do Município
www.diariomunicipal.com.br/assomasul
Em:___/___/2010

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A2A748FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 207, DE 29 NOVEMBRO DE 2010

O Prefeito Municipal de Anastácio
, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Nomear **MURILO DO NASCIMENTO VALÉRIO** para exercer o cargo em comissão de Superintendente de Esportes, Símbolo DAS-2, em vaga prevista na Lei Complementar nº 049, de 17 de novembro de 2010, com validade a contar de 22 de novembro de 2010.

Anastácio-MS, 29 de novembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:5F7A5838

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010

O prefeito Municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **DANIELA DOS SANTOS COLOMBO** para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo CAI-1, em vaga prevista na TABELA 2, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 032, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 01 de dezembro de 2010.

Anastácio-MS, 02 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:CE8317AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010

O prefeito Municipal de Anastácio
, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARIA APARECIDA CASTILHO DANTAS** para exercer o cargo em comissão de Assistente, Símbolo CAI-1, em vaga prevista na TABELA 2, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 032, de 04 de abril de 2008, com validade a contar de 01 de dezembro de 2010.

Anastácio-MS, 02 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:49A0563C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 209, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas que especifica, situadas no Município de Anastácio – MS para construção de conjunto habitacional de interesse social com recursos do Programa Minha Casa Minha Vida

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com amparo no Decreto-Lei n. 3.365/41 e, ainda

CONSIDERANDO que desapropriação configura-se como o procedimento de direito público pelo qual o Poder Público transfere para si a propriedade de terceiro, levando-se em consideração razão de utilidade pública ou de interesse social, na maioria absoluta dos casos, através de pagamento de indenização (artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO como utilidade pública aquelas situações onde a transferência de determinado bem se afigura conveniente para a Administração Pública;
CONSIDERANDO que, nos termos da alínea "e" e "i" do art. 5º do Decreto-Lei n. 3.365/41, considera-se utilidade pública "a criação e melhoramento de centros de população, seu abastecimento regular de meios de subsistência", a "exploração ou a conservação dos serviços públicos; a execução de planos de urbanização; o parcelamento do solo, com ou sem edificação, para sua melhor utilização econômica, higiênica ou estética; a construção ou ampliação de distritos industriais";
CONSIDERANDO que serão construídas casas populares bem como construídos logradouros públicos e praças na área desapropriada; melhorando o trânsito da população local e de suas mercadorias, bem como beneficiando inúmeras pessoas que terão uma moradia condigna;
CONSIDERANDO que o Município foi selecionado através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, Programa Minha Casa, Minha Vida, do Ministério das Cidades, com a possibilidade de se viabilizar a construção de aproximadamente 760 (setecentas e sessentas) casas populares, além de infraestrutura urbanística de drenagem e pavimentação do local de intervenção e praças, beneficiando inúmeras pessoas que terão uma moradia condigna;

DECRETA
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação pela via administrativa ou judicial, os imóveis das matriculas n. 10.475 e 13.370, dos Serviços Notarias e Registrais do 4º Ofício de Aquidauana – MS, sendo que, serão desapropriados destas áreas a extensão de 30,6 (trinta hectares e seis mil metros quadrados).
Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destinam-se para construção de:
I – centro habitacional para construção de casas populares;
II – urbanização com construção de praças e logradouros públicos.
Art. 3º A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária deverá realizar laudo técnico, visado por engenheiro habilitado para

fixação prévia do valor do bem expropriado, para fins de indenização.
Art. 4º Após avaliação do valor do bem expropriado em questão fica determinada à Procuradoria Jurídica do Município que convoque formalmente os proprietários do imóvel para que manifestem concordância com o preço sugerido a título de indenização pela desapropriação, lavrando-se ata para fins de registro.
Art. 5º Havendo manifestação favorável dos proprietários ou quem esteja legalmente na disposição dos bens, a Procuradoria Jurídica deverá formalizar o aceite mediante declaração, com designação imediata de data para celebração do contrato de compra e venda, procedendo o levantamento das documentações legais para aferição de regularidade do imóvel expropriado, notadamente, quanto: certidão real de ônus; escrituras particulares de aquisição imobiliária, compromissos de compra e venda, de cessão ou promessa de cessão, julgados e atos jurídicos de inventário, arrolamentos e partilhas, sentenças declaratórias de usucapião, desapropriações, direitos possessórios, arrematação, dação em pagamento, recibo de imposto predial e territorial urbano – IPTU, de imposto sobre propriedade territorial rural – ITR entre outros.
Art. 6º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações existentes no orçamento vigente, devendo o setor contábil providenciar a consignação do crédito, para efeito de controle orçamentário.s bens, a Procuradoria Jurisposiçcianterua Acogo e a Leste e ao Oeste com corredores p
Art. 7º O Município de Anastácio poderá imitir-se na posse dos imóveis ora desapropriados imediatamente após a publicação deste Decreto.
Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Anastácio – MS, em 29 de novembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:3F27689B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 801, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010

DELIMITA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A área urbana do Município de Anastácio fica subdividida em zona urbana e zona rural de expansão urbana, definidas pelos seguintes perímetros:

I – **ZONA URBANA:** Partindo do cruzamento do Rio Taquaruçu com o Rio Aquidauana, seguimos pela margem esquerda do último no sentido jusante, por vários rumos e distâncias, até o prolongamento da Rua 27 de julho, por este seguimos no sentido sudeste (45° 14’ 28’’ SE e 835,28m), até a Rua Wanderlei, por esta seguimos no sentido sudoeste (54° 57’ 27’’ SW e 1431,36m), até o Loteamento Corredor do Acôgo; contornamos o citado loteamento (88° 57’ 30’’ NW e 275,07m – 00° 34’ 23’’ SE e 100,00 m – 89° 01’ 32’’ SE e 294,04m) até a Rua Pedroso Alaguês, por esta seguimos em direção sudoeste (34° 27’ 39’’ SE e 309,27m) até a Rua Acôgo, por esta seguimos na direção sul (54° 35’ 49’’ SW e 234,68m – 41° 05’ 58’’ SW e 1.593,80m) até a rodovia BR 262, que liga Campo Grande à Miranda; pela BR 262 seguimos na direção leste passando pelo entroncamento dessa Rodovia com a BR-419 (76° 13’ 00’’ NE e 1.500,00m - 89° 20 NE e 99,97m – 84° 45’ 20’’ SE e 99,97m – 80° 10 20” SE e 50,00m – 76°46’40’’ SE e 72,60m – 73° 41’ 40’’ SE e 298,90m), até o Loteamento Jardim Independência II, na margem direita (sentido Anastácio Campo Grande) da BR 262; contornamos o Jardim Independência II dentro dos seus limites e voltamos a BR-262 (75° 76’ 00’’ SE e 2.000,00m 17° 58’ 09” SW e 388,97m – 75° 11’ 13’’ SE e 840,95m); por esta seguimos na direção leste até a Ponte do Rio Taquaruçú – (34° 19’ 35’’ NW e 599,39m – 87° 01’ 57’’ SE e 175,19m – 78° 23’ SE e 169,60m – 74° 26’ SE e 97,76m 76° 53’ SE e 50,00m – 80° 20’ 20’’ SE e 50,00m - 83° 45’ 20’’ SE e 50,00m – 87° 07’ 20’’ SE e 50,00m – 89° 26’ 40’’ NE e 50,00m – 86° 17’ 20’’ NE e 50,00m – 83° 05’ NE e 242,81m 85° 36’ 40’’ NE e 50,00m – 89° 25’ 20’’ SE e 50,00m – 88° 54’ 40’’ SE e 77,70m – 70° 24’ 49’’ SE e 79,11m – 76° 50’ SE e 50,00m – 71° 48’ SE e 50,00m – 70° 19’ SE e 617,50m); da ponte, descemos pela margem esquerda do Rio Taquaruçú por vários rumos e distâncias no sentido jusante, até sua foz, ponto de origem do Rio Aquidauana. A área superficial dento dos limites acima descritos é de 1.005,6802 há ou 10,0568 km².

II – ZONA DE EXPANSÃO: Uma faixa de terras paralela a BR 262, com 2.000,00 m de largura, do trevo da citada BR com a estrada de terra que liga Anastácio à MS 170 entroncamento BR 262 (Anastácio) – Assentamento Monjolinho até o trevo principal no cruzamento das rodovias BR - 262 e BR - 419.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº. 367, de 15 de julho de 1.994.

Anastácio-MS, 02 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:6E0BC7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 002 AO CONTRATO N. 04/2010

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO”, CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: Project Tecnologia de Construção Ltda, CNPJ 15.463.342/0001-15
DO OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato nº 04/2010 que tem por objetivo a execução das obras de construção de Centro de Eventos (1ª etapa), nos termos do Contrato de Repasse nº 0267.072-07/2008/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA de 30/12/2008 celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Anastácio/MS.

CLÁUSULA ALTERADA: Sexta, subitem 6.2 e 6.3.
VIGÊNCIA: 02/02/2010 à 30/05/2011.
DO AMPARO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II e Artigo 65, inciso II, letra "d" ambos da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Assessor Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Julio Alt Viveros, Ernandes Peixoto de MIranda e Silvano Pires do Espírito Santo
Anastácio – MS, 30 de novembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:BDF2890A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO N. 078/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11
CONTRATADA: Elétrica Zan Ltda, CNPJ 15.525.934/0001-14.
DO OBJETO: Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de quantitativo de seu objeto e conseqüentemente alteração na vigência do mesmo.
VALOR ADITADO: R$ 23.017,70 (vinte e três mil dezessete reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 12/05/2010 à 31/03/2011.
CLÁUSULAS ALTERADAS: Primeira, Segunda e Quinta.
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" e c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Assessor Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Wagner Miranda, Manoel Aparecido da Silva e Silvano Pires do Espírito Santo.
Anastácio – MS, 24 de novembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E088102F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 001 AO CONTRATO N. 069/2010

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11
CONTRATADA: Briato Comércio Médico-Hospitalar e Serviços Ltda – EPP, CNPJ 03.321.370/0001-19.
DO OBJETO: Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo de quantitativo de seu objeto.
VALOR ADITADO: R$ 1.207,40 (um mil duzentos e sete reais e quarenta centavos).
CLÁUSULAS ALTERADAS: Primeira e Segunda.
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso I, letra "b" e c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Assessor Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: DOUGLAS MELO FIGUEIREDO, Darlan de Souza, Manoel Aparecido da Silva e Flávio Silvares Espíndola.
Anastácio – MS, 26 de outubro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B233685F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 004 AO CONTRATO N. 139/2009

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: ENGEL Construções e Projetos-Ltda, CNPJ 02.524.945/0001-38.
DO OBJETO: Alteração do valor global do contrato nº 139/2009 em face ao atendimento da reprogramação aprovada pela Caixa Econômica Federal, contrato este que tem por objetivo a reforma e ampliação da Estratégia da Saúde da Família (ESF) Bem-te-vi, nos termos do Contrato de Repasse nº 0282.300-76/2008/MS/CAIXA de 30/12/2008 celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Anastácio/MS.
CLÁUSULA ALTERADA: Terceira, sub-item 3.1
VALOR GLOBAL ANTERIOR Á REPROGRAMAÇÃO: R$ 215.403,98 (duzentos e quinze mil quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos).
VALOR GLOBAL POSTERIOR À REPROGRAMAÇÃO: R$ 215.404,21 (duzentos e quinze mil quatrocentos e quatro reais e vinte e um centavos).
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, inciso "I" letra "a" e "b" e c/c inciso II § 1º ambos da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Assessor Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Leonardo Rosa Bossay, Ernandes Peixoto de Miranda e Ademir de Jesus Arruda
Anastácio – MS, 04 de novembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:E0837F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 123/2010

OBJETO – Aquisição de material esportivo e premiações para atender a Secretaria Municipal de Educação e a Coordenadoria de Esporte e Lazer do município de Anastácio/MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Pregão n° 050/2010 - Processo Adm nº 69/2010
CONTRATADA: Carlos Augusto Nepomuceno, CNPJ 05.824.022/0001-90
PRAZO DE VIGÊNCIA – 10.11.2010 a 31.12.2011
VALOR TOTAL – R$ 70.979,65 (setenta mil novecentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0601 . 12361202098 . 3390 . 3000 – 000, 0202 . 27812382063 . 3390 . 3100 – 000 e 0202 . 27812382063 . 3390 . 3200 - 000.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Carlos Augusto Nepomuceno, Manoel Aparecido da Silva e Laércio Valério da Silva.
Anastácio – MS, 10 de novembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A071A7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 071/2010 - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2010

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de veículo, fabricado em 2010 ou 2011, novo (de primeiro uso) com ar-condicionado, direção hidráulica, air-bag para motorista e passageiro a fim de atender o Município de Anastácio/MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 14 de janeiro de 2011 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira" sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração, Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, Anastácio/MS, através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) no Banco do Brasil Agência 4817-8, Conta Corrente 2657-3.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.
Anastácio/MS, 25 de novembro de 2010.

ROGÉRIO DUMONT SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:09DD7CC7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2010

DAS PARTES
Prefeitura Municipal de Batayporã/MS e Duarte & Enz Ltda ME, CNPJ nº 37.560.570/0001-46.
OBJETO DO ADITAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer 20% (vinte por cento), ao valor total do Contrato n º 66/2010.
DO VALOR DO CONTRATO: em conseqüência da alteração prevista na cláusula precedente, fica acrescido o valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), que corresponde aos 20% (vinte por cento), totalizando o Contrato original em R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: o presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal a alínea "b", do inciso I do artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como a Justificativa e parecer jurídico do advogado Leonardo Pereira da Costa – OAB/MS: 5.940, que é parte integrante deste.
DEMAIS CLÁUSULAS - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Contrato, não alcançadas pelas alterações constantes do presente Termo Aditivo.
DATA
11 de novembro de 2010.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:76F3097F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 035/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Aparecido Vieira de Melo – Contratado.
Base legal: Tem por base legal a cláusula segunda do 1º termo aditivo, onde especifica em seu item 2.2 que, o contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 30/novembro/2010, o 1º. Termo aditivo do Contrato nº.35/2010, firmado de 05 de julho à 31 de dezembro de 2010, que teve por objeto para executar tarefas diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura Urbana, numa ação estratégica de limpeza de ruas, terrenos baldios, retirada de entulhos e galhadas na cidade de Bodoquena-MS, com carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira das 7:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h.
Data: Bodoquena, 30 de Novembro de 2010.
ASSINAM: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
APARECIDO VIEIRA DE MELO - Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:702E5D18

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2010.

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Roberto Paulo Pereira de Almeida - Contratado.
Objeto: contratação de um engenheiro civil para prestação de serviços de elaboração de projeto de pavimentação e drenagem na rua Assembleia de Deus e Alcides Pereira.

Valor global: **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).**
Dotação Orçamentária:
07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura
07.01 – Gabinete do Secretário
15.452.401-2.028– Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura urbana
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Data: **Bodoquena - MS, 30 de novembro de 2010.**
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D35D4B26

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 143/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Reginaldo Duarte – Contratado.
Base legal: Tem por base legal a cláusula nona do contrato nº. 143/2010.
Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 30/novembro/2010, o Contrato nº. 143/2010, firmado de 07 de abril à 31 de dezembro de 2010, que teve por objeto a contratação de servidor para exercer o cargo de Monitor do PETI urbano, diretamente subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.
Data: Bodoquena, 30 de Novembro de 2010.
ASSINAM: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
REGINALDO DUARTE - Contratado

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:5B275988

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 121/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Antonia Espinosa Brites – Contratada.
Base legal: Tem por base legal a cláusula segunda 2.2, o contrato pode ser rescindido antes do término do aditivo, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 30/novembro/2010, o termo de rescisão do 2º. Termo aditivo do Contrato nº.121/2009, firmado de 05 de julho à 31 de dezembro de 2010, que teve por objeto a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, visando contratação de técnica em enfermagem para trabalhar no Hospital Francisco Sales.
Data: Bodoquena, 30 de Novembro de 2010.
ASSINAM: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
ANTONIA ESPINOSA BRITES - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:A73FE711

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 210/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante.
Alvina Anjos de Souza– Contratada.
Base legal: Tem por base legal a cláusula sétima 7.2 - O contrato pode ser rescindido antes do término, a partir data de nomeação e posse dos profissionais que passaram no Concurso de Provas e Títulos para o quadro de pessoal da Prefeitura de Bodoquena MS através do Edital 001/2010.
Da Rescisão Contratual: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 30/novembro/2010, o Contrato nº 210/2010, firmado de 05 de julho à 31 de dezembro de 2010, que teve por objeto a contratação de uma Assistente Social para atendimento no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), no Município de Bodoquena-MS.
Data: Bodoquena, 30 de Novembro de 2010.
ASSINAM: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal/Contratante
ALVINA ANJOS DE SOUZA - Contratada

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:13558282

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 176/2010 – TOMADA DE PREÇOS 05/2010

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Project Tecnologia de Construção Ltda – Contratada.
Base legal: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº. 005/2010**.
Objeto: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Durvalina Dorneles Teixeira, no Município de Bonito/MS, conforme memorial descritivo, tabela de investimento do empreendimento, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, composição de serviços, memória de cálculo e projetos, parte integrante da **Tomada de Preços 05/2010**.
Valor: O valor global para execução do objeto do presente Contrato é de **R$ 373.604,76 (trezentos e setenta e três mil seiscentos e quatro reais e setenta e seis centavos).**
Vigência: – O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da ordem de início de serviços, podendo ser aditado ou prorrogado. 7.1.1 – O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser aditado ou prorrogado.
Dotação Orçamentária: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação; 12.361.301– Educando Para um novo Tempo; 1.001 – Reforma e Ampliação de Unidades Escolares e Desapropriação de Terrenos; 44.90.51.00 – Obras e Instalações

Data: Bonito/MS, 29 de novembro de 2010.

Assinam: JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO – Prefeito Municipal / Contratante.
Project Tecnologia de Construção Ltda – Contratada.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DAB9210F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato Termo de Rescisão ao Contrato nº 107/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Emerson Silva.
Objeto: Rescisão Amigável do Contrato nº 107/2010.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Emerson Silva.
Data: 30 de novembro de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:FD34FB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 282/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Roberto de Jesus Alves Lanchonete-ME.
Objeto: Constitui Objeto deste contrato a prestação de serviço de Som com Trio Elétrico para o evento cultural – Vale de Luzes, conforme especificações constantes no requerimento, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer.
Valor: R$ 3.150,00 (três mil cento e cinqüenta reais).
Prazo: 02 (dois), dias, 02 e 03 de dezembro de 2010.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Roberto de Jesus Alves.
Data: 02 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:6641CA28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 283/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Mário Márcio Gregório de Oliveira-ME.
Objeto: Constitui Objeto deste contrato a contratação da Orquestra de Violeiros para abertura do lançamento do Natal de Luzes, conforme especificações constantes no requerimento, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva.
Valor: R$ 1.090,00 (hum mil e noventa reias).
Prazo: 01 (um), dia, 03 de dezembro de 2010.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Maria Aparecida Mariano da Silva.
Data: 02 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:BAC9BAC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº.270/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Sonilda dos Reis Ferreira
Objeto: O (A) contratado(a) trabalhará como enfermeira nas dependências do PSF Rural.
Valor Mensal: R$ 2.913,02 (dois mil, novecentos e treze reais e dois centavos).
Prazo: 01 (um) mês a contar da assinatura do contrato.
Dotação: 021901 Fundo Municipal de Saúde-FMS, 10.301.0052.2037.0000 Pab Variável- Saúde da Família, 3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Sonilda dos Reis Ferreira
Data: 16 de novembro de 2010.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:A6DBA9AB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073/2010 PREGAO PRESENCIAL N° 014/2010 EXTRATO DO CONTRATO N° 082/2010

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: DIMENSÃO COMÉRCO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos para as Unidades de Saúde do Município de Caracol/MS, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: ate 31.12.2010.
VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2021	Pio de Atenção Básica Fixo – PAB FIXO
04.001.006	3.3.90.32.01.00	Medicamentos
Valor	.....	R$ 13.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 23 de novembro de 2010.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
DIMENSÃO COMÉRCO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (Contratada)

Caracol – MS, 23 de novembro de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:96BEEE0D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 153/ 2010.

"Nomeia Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 78, inc. IX.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, DO Município de Caracol, os seguintes Membros:

I - MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

a) representantes da AGRAER:

GIULIANO PIMENTA COUTO - Titular

b) representantes do IAGRO:

FÁBIO SOUZA NANTES - Titular
JHONY E. GUTIERREZ - Suplente

c) representante Câmara Municipal:

Vereador HORÁCIO JÚNIOR GODOY - Titular
Vereador PAULO VALDOCIR PRADELLA – Suplente

d) representantes do Executivo Municipal:

HAROLDO ESCOBAR FRANCO -Titular
RONY CARLOS TOMASSINI - Suplente

II – MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) representantes Associação de Moradores de Alto Caracol:

Renato César Menezes da Costa - Titular
Adão José da Cunha Rodrigues - Suplente

b) representantes do Sindicato dos Trabalhadores (as) Rurais de Caracol:

JOSÉ CARLOS BARCELOS - Titular
JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA - Suplente

c) representantes do Sindicato Rural de Caracol:

LUIZ MIGUEL PEZZINE - Titular
JAIME COSTA - Suplente

d) representantes da ACODECOL:

BENTO AFONSO DE OLIVEIRA -Titular
CRISTINA ARAÚJO PEZZINI - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Caracol - MS, 02 de Dezembro de 2010.

MARIA ODETH C. LEITE DOS SANTOS.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:BEEE76A6

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 566/2010 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixada no Orçamento vigente"

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do total das despesas fixadas no orçamento, além dos limites autorizados pela Lei Municipal nº 530/2009, de 07 de dezembro de 2009, utilizando como recursos de cobertura as fontes referidas nos incisos III e IV, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Novembro de 2010.

MARIA ODETH CONSDTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:33369F1C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 162/2010

" AUMENTA O PORCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA QUE ESPECÍFICA"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Aumentar o porcentual de gratificação da Servidora **Daniele Prado**, ocupante do cargo de provimentos em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS – DAS 5** de 80% (oitenta por cento) para 100% (cem por cento), sobre o referido cargo, a partir de 01 de novembro de 2010, com com fulcro no Art 8º, Lei Complementar 009/97, com a redação que lhe foi atribuída através do Art 2º da Lei Complementar 012, de 24 de janeiro de 2001.

II - Esta Portaria entrará em Vigor de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DESENOVE DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ .

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:921FBC04

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 157/2010

"DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Conceder beneficio de auxilio doença ao servidor, **MAURILIO FELIX DA SILVA,** ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE DAS 7**, por 71 (setenta e um), dias com vigência no período de 22/10/2010 a 31/12/2010.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TREIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZ.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:1F894784

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 159/2010

"DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Conceder beneficio de auxilio doença ao servidor, **JOSE LUCIO RODRIGUES,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS DE CARGAS, STO – 18, por 41 (quarenta e um), dias com vigência no período de 03/11/2010 a 13/12/2010.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATRO DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:63D0E2A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 160 /2010

" REVOGA PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Revoga a portaria nº 093/2010**,** do servidor JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo em provimento de comissão de Assessor de Gabinete- DAS – 7 , a contar de 01/ novembro / 2010.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ .

"MARTA MARIA DE ARAUJO"
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:A615B3D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 164 /2010

" NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Nomear a servidora**, JÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA DIRSCHNABEL ,** para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ADM - I** a contar de **01/ Novembro / 2010**.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DESENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ .

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:15136038

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 158/2010

"DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Conceder beneficio de auxilio doença a servidora, **NEUSA ALVES GILIOLI,** ocupante do cargo efetivo de MARGARIDA SAX - **1**, por 27 (vinte e sete), dias com vigência no período de 03/11/2010 a 30/11/2010.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ.

"MARTA MARIA DE ARAUJO"
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:429058C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 156/2010

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Conceder beneficio de auxilio doença a servidora, **LUZIA MARTINS DA COSTA,** ocupante do cargo temporário de **PROFESSORA**, **Nível I** , por 57 (cinqüenta e sete), dias com vigência no período de 25/10/2010 a 20/12/2010.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, ou afixação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZ.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:9FE33E6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 163 /2010

" NOMEIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Nomear a servidora**, MARCIA DOS SANTOS MOURA SILVA,** para ocupar o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ADM - I** a contar de **01/ NOVEMBRO / 2010**.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DESENOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZ .

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:B247111C

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPSL 843-2010

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel, como incentivo empresarial em favor de R. Reis de Oliveira-ME, para instalação de atividade empresarial de Marmoraria, e dá outras providências."

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a "Câmara Municipal de Eldorado" aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar 669,82 m², (seiscentos e sessenta e nove m² e oitenta e dois centímetros), da área total de 1.339,65 M^2 (um mil e trezentos e trinta e nove metros quadrados e sessenta e cinco centímetros), lote 05 (FUNDOS DO LOTE 05), de parte do imóvel determinado pela matrícula nº R-1-5.089, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Eldorado, localizado na Rodovia BR 163, perímetro urbano da cidade de Eldorado, em favor da empresa R.REIS DE OLIVEIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rui Barbosa nº 65, inscrita no CNPJ sob o nº 11.515.625/0001-02, para instalação de marmoraria termos e condições estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - A doação do imóvel de que trata o artigo 1º e, destina-se, exclusivamente a viabilizar a instalação de uma unidade empresarial da outorgada para atividades de prestação

de serviço de marmoraria que atenda, no mínimo, as seguintes, condições:
I – Área construída inicialmente de 200 m^2;
II – Geração de 04 a 07empregos diretos,
III – início da construção em 60 (sessenta) dias, término e funcionamento no prazo de 12 meses do empreendimento, previsto no caput do artigo.

Art. 3º - Na hipótese de não haver mais interesse em proceder a construção, o imóvel doado retornará e integrará ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO/MS, GABINETE DA PREFEITA AOS 25 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2010.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:F4073AA0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº393/2010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre o pagamento do período de férias regulares, do Sr. LUCAS COSME CRISTALDO BARBOSA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Pagar em moeda corrente do País, o período de férias a que tem direito, bem como o adicional previsto em Lei ao Sr. LUCAS COSME CRISTALDO BARBOSA, do cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo DAS – 1, lotado no Gabinete do Prefeito, do período de aquisição 2008/2009.

Art. 2º O presente dispositivo, faz-se necessário tendo em vista o servidor ser de extrema necessidade no Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 30 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:79A55334

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº394/2010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre o pagamento do período de férias regulares, do Sr. OSEIAS LUCIANO DA SILVA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Pagar em moeda corrente do País, o período de férias a que tem direito, bem como o adicional previsto em Lei ao Sr. OSEIAS LUCIANO DA SILVA, do cargo de Oficial de Manutenção, Símbolo IX – A2, lotado na Secretaria Municipal Administração, do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º O presente dispositivo, faz-se necessário tendo em vista o servidor ser de extrema necessidade na Secretaria de Administração.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 30 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:9AE8A644

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 242/2010 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a exoneração da Srª. JOANA DE ARAUJO LOPES, e dá outras providências."

JÁCOMO DAGOSTIN, prefeito de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do município de Guia Lopes da Laguna.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Srª. JOANA DE ARAUJO LOPES, do cargo de Agente de Creche, Categoria III – B6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela concessão de aposentadoria, cfe comunicação do INSS, benefício nº. 1326138313, em 16/11/2010.

Art. 2º A exoneração de que trata o artigo anterior terá validade a partir de 01.12.2010, cfe concessão de aposentadoria INSS.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 30 de novembro de 2010

JÁCOMO DAGOSTIN
Prefeito

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:BD54226C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2010, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a concessão da licença médica a Srª. EDINA BISPO DE LIMA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 40 (quarenta) dias, a Srª. **EDINA BISPO DE LIMA**, do cargo de Inspetora de Alunos, símbolo IV – B6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Licença de que trata o artigo anterior, terá inicio com data retroativa a partir do dia 21.10.2010 à 04.11.2010, pela prefeitura e de 05.11.2010 à 29.12.2010, pelo INSS, auxilio doença, com retorno previsto para 30.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 24 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:A46E577D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 241/2010 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2010

"Dispõe sobre a Convocação do Professor LELANTH DE MORAES HERCULANO, e da outras providências."

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei,

DECRETA

Art. 1º Fica convocado por 22 h/a semanais Sr. **LELANTH DE MORAES HERCULANO** Professor, Símbolo PII – A23, para suprir vaga existente na Rede Municipal de Ensino, em conformidade com o Artigo 127 da Lei Municipal nº. 608/92., lotando-o na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Convocação de que trata o artigo anterior, terá seus efeitos retroativos, a partir do dia 13.09.2010 à 30.11.2010.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 17 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:31D63BE5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 395/10, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre as férias regulares, do Sr. OLIMPIO GONÇALVES BARBOSA e da outras providencias".

JACOMO DAGOSTIN, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 Inciso VII,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias regulares de 30 (trinta) dias ao Sr. **OLIMPIO GONÇALVES BARBOSA** do cargo de Pedreiro, Símbolo IX – A1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito do período de aquisição 2009/2010.

Art. 2º As férias de que trata o artigo anterior, terão inicio a partir de 01.12.2010 à 30.12.2010, com retorno previsto para 31.12.2010.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS

Em 30 de Novembro de 2010

JACOMO DAGOSTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:2A4A98DC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

O **Município de Iguatemi-MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.318/0001-61, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a Licença Prévia – **LP** para obra de pavimentação asfáltica urbana com rede de drenagem de águas pluviais, localizada na

Vila Sebastião, no município de Iguatemi-MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Iguatemi-MS, 02 de dezembro de 2010.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Ricardo Antonio da Luz
Código Identificador:6E747697

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Iguatemi, através da Secretária Municipal de Saúde, comunica a toda a população do Município que no dia **15/12/2010** às 19:00 horas, no plenário da Câmara Municipal, situado na av. Jardelino José Moreira, 1204, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A RECURSOS DA SAÚDE**, referente o 1º, 2º e 3º Trimestres de 2010, em atendimento ao Art. 12 da Lei Federal 8.689/93, onde será apresentado à aplicação dos recursos da Saúde, os serviços realizados e oferecidos a população.

Iguatemi-MS, 02 de dezembro de 2010

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sérgio Ricardo Antonio da Luz
Código Identificador:DCAAF8E9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Processo nº 191/2010 - Tomada de Preços nº 017/2010
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de canalização e Drenagem do Córrego Laranjal (lote 2), no bairro Jardim Pantanal, município de Inocência – MS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha orçamentária e Cronograma Físico Financeiro em anexo, conforme convênio nº 724068/2009, do Ministério da Integração Nacional.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PARA O DIA: 21 de Dezembro de 2010 ás 08:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Inocência-MS, sito a Rua João Batista Parreira, 522, centro, para informações ligar no telefone 0673574-1350 ou 0673574-1040 (Falar Setor de Licitações) perante o pagamento de R$ 200,00 (Duzentos Reais). Poderão participar da licitação em epigrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Inocência, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior da data fixada para o recebimento dos envelopes.

Inocência-MS, 01 de Dezembro de 2010.

VANIR TOMAS DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:D936846D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA – MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
Processo nº 195/2010- Tomada de Preços nº 018/2010
Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de uma escola do projeto Espaço Educativo Rural II, 6 salas, inserido no PAR, na Rodovia MS 316, Km 35, (Margem Direita), no Distrito de Morangas, com fornecimento de material e mão de obra, conforme planilha orçamentária e Cronograma Físico Financeiro em anexo, Convênio nº 700131/2010/FNDE.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PARA O DIA: 21 de Dezembro de 2010 ás 10:00 horas. O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Inocência-MS, sito a Rua João Batista Parreira, 522, centro, para informações ligar no telefone 0673574-1350 ou 0673574-1040 (Falar Setor de Licitações) perante o pagamento de R$ 300,00 (Trezentos Reais). Poderão participar da licitação em epigrafe, as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Inocência, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior da data fixada para o recebimento dos envelopes.

Inocência-MS, 01 de Dezembro de 2010.

VANIR TOMAS DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:ED9FD370

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
LEI Nº. 751/2010

Inocência – MS, 02 de dezembro de 2.010.

> "Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal fazer doação de um lote de terreno urbano para fins que especifica".

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno urbano, Loteamento "Nercilio Ferreira Leal", denominado lote "02" da Quadra H, com área de 794,36 m2 (setecentos e noventa e quatro metros quadrados e trinta e seis centímetros), matricula 6.290 do CRI da Comarca de Inocência, de propriedade do Município, para **União Federal**,conforme limites e confrontações a seguir:

"A poligonal tem início no marco, de coordenadas 7817524.025N e 402758.953E que faz divisa a Av. Albertina Garcia Dias, segue com o rumo de 63º29"45"NE e percorre 15m que faz divisa com a Avenida Albertina Garcia Dias até o marco 9, segue com o rumo de 28º23"10"SE e percorre

39.98M que faz divisa com o lote 01, até o marco 10, segue com o rumo de 63º30”18”SO e percorre 20.01M que faz divisa com o lote 3, até o marco 12 segue com o rumo de 28□22”21”NW e percorre 34.97M que faz divisa com a Rua Fernandes Queiroz de Souza, até o marco 8 e percorre 7.85M em arco que faz divisa com a esquina Rua Fernandes Queiroz de Souza com Av. Albertina Garcia Dias, até o marco 1, onde teve início esta descrição”

Parágrafo Único – A referida doação destina-se à construção da sede própria do Cartório Eleitoral nesta Comarca ficando vedada expressamente outra destinação, bem como a sua transferência a terceiros sob qualquer título, sob pena de reversão automática ao doador.

Art. 2º - A doação referida no artigo anterior só poderá ser efetuada na forma determinada por Lei, e será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, devendo a Beneficiada providenciar a escritura pública no prazo de 90 dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:9EF2B159

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
LEI Nº. 752/2010

Inocência – MS, 02 de dezembro de 2.010.

“Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal fazer doação de um lote de terreno urbano para fins que especifica”.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno urbano, Loteamento “Nercilio Ferreira Leal”, denominado lote “01” da Quadra H, com área de 5.429,22 m2 (cinco mil quatrocentos e vinte e nove metros quadrados e vinte e dois centímetros), matricula 6.289 do CRI da Comarca de Inocência, de propriedade do Município, para o **Estado de Mato Grosso do SUL**, conforme limites e confrontações a seguir:

“A poligonal tem início no marco 5, de coordenadas 7817499.339N e 402869.655E que faz divisa com a Rua Pedro Paulo de Queiroz, segue com o rumo de 66º35”16”SWU e percorre 73.30M que faz divisa com a Rua Pedro Paulo de Queiroz até o marco 6, segue com o rumo de 26º23”10”NW e percorre 67.54M que faz divisa com os lotes 02 e 03, até o marco 09, sendo 27.56M, com o lote 03 e 39.98M com o lote 02, segue com o rumo de 63º29”41”NE e percorre 73.05M que faz divisa com a Avenida Albertina Garcia Dias, até o marco 2 e percorre 7,854M em arco que faz divisa com a esquina Av Albertina Garcia Dias com a travessa Olinda Garcia dos Santos até o marco 3 e percorre 60.99M que faz divisa com a Travessa Olinda Garcia dos Santos até o marco 4 e percorre 7,85M em arco que faz divisa com a esquina Travessa Olinda Garcia dos Santos com a Rua Pedro Paulo de Queiroz, até o marco 5,onde teve início esta descrição”

Parágrafo Único – A referida doação destina-se à construção da sede própria do Prédio do Forum nesta Comarca ficando vedada expressamente outra destinação, bem como a sua transferência a terceiros sob qualquer título, sob pena de reversão automática ao doador.

Art. 2º - A doação referida no artigo anterior só poderá ser efetuada na forma determinada por Lei, e será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, devendo a Beneficiada providenciar a escritura pública no prazo de 90 dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:25EECFFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
LEI Nº. 753/2010

Inocência – MS, 02 de dezembro de 2.010.

“Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal fazer doação de um lote de terreno urbano para fins que especifica”.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um lote de terreno urbano, Loteamento “Oswaldo Faria de Souza”, denominado lote “06-A” da Quadra C, com área de 340,00 m2 (trezentos e quarenta metros quadrados), matricula 6.293 do CRI da Comarca de Inocência, de propriedade do

Município, para o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE INOCÊNCIA**, conforme limites e confrontações a seguir:

"Norte – 17,00M confrontando com a área remanescente; Leste -20,00M confrontando com a Rua 03; Sul-17,00M confrontando com a Avenida 01; e Oeste – 20,00M confrontando com área remanescente."

Parágrafo Único – A referida doação destina-se à construção da sede própria do Albergue Municipal nesta Comarca ficando vedada expressamente outra destinação, bem como a sua transferência a terceiros sob qualquer título, sob pena de reversão automática ao doador.

Art. 2º - A doação referida no artigo anterior só poderá ser efetuada na forma determinada por Lei, e será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, devendo a Beneficiada providenciar a escritura pública no prazo de 90 dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez.

ANTONIO ÂNGELO GARCIA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.

PAULO BARBOSA VALADÃO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:1E92A830

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221 DE 2010

"Nomeia a Srª. KATIA SEBASTIANA MIGLIOLI, para do cargo em comissão de DIRETORA DIVISÃO, SIMBOLO ADI-201, do quadro Permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. KATIA SEBASTIANA MIGLIOLI, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO ADI-201, do quadro Permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS.

At. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 02 de dezembro de 2010.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:EC5D102E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220 DE 2010

"Designa o Sr. VIRGILIO PEREIRA VICENTE, para responder pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. VIRGILIO PEREIRA VICENTE, lotado na Secretária Municipal de Saúde, na função de Agente de Fiscalização Sanitária, Regime Estatutário classe A, nível I, para responder pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, e por tais atribuições o servidor fará Jus ao recebimento de 70% do salário a que tem direito de verba de representação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 01 de dezembro de 2010.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:F1B0B16A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 742 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010

INSTITUI O PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DA MADEIRA DE PODAS DE ÁRVORES E VARREDURAS.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Jaraguari o Programa de aproveitamento da madeira de podas de árvores e varreduras (folhas).

Art. 2º - O programa instituído no artigo 1º desta Lei prevê:

I – O aproveitamento de material, com o objetivo de gerar benefícios econômicos e ambientais para a cidade;

II – Reduzir e acabar com a queima desses materiais pelos Munícipes de Jaraguari;

III – Contribuir, sucessivamente, para aumentar a qualidade do nível do ar dentro da cidade acabando com a poluição causada pela queima;

Art. 3º - Compete ao Programa de Aproveitamento da Madeira de Podas de Árvores os seguintes objetivos:

I – Transformar resíduos de podas de árvores em lenha para utilização em fornos, padarias e outros, conforme as necessidades dos estabelecimentos comerciais e da população;
II – O aproveitamento das madeiras em confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, inclusive domésticos e me trabalhos artesanais;

III – Utilização de folhas e galhos finos em composição de adubos orgânicos e o reaproveitamento em praças e jardins da cidade bem como em hortas domésticas e comerciais;

Art. 4º - O programa vai operar das seguintes formas:

I – Existência de uma área com dimensões adequadas para implementação do programa, de acordo com a designação do Poder Executivo;

II – Celebração de convênios com universidades, ONG (Organizações não Governamentais), entidades relacionadas ao Meio ambiente e iniciativa privada para direcionar as pesquisas para o aprimoramento técnico e cientifico para o cumprimento do programa;

III – A coleta ocorrera por conta do Poder Executivo ou em parceria público privada, podendo ainda ser instalados pontos de coleta na cidade após estudos previamente determinados pelos órgãos ambientais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 02 de dezembro de 2.010.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:F57D22AE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/FUNPREV
EXTRATO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O ANO DE 2011.

Em atendimento a legislação pertinente aos Investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº. 3.922 de 25 de novembro de 2010, a Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/FUNPREV, por meio de seus Conselhos Deliberativo, Fiscal e Diretoria Executiva, reuniram no dia 02 de dezembro do corrente ano às 08h em sala de reunião da FUNPREV, conforme ata 007/2010, para apreciação e deliberação da Política de Investimentos para o ano de 2011, depois de analisarem são favoráveis em aprová-la.

Naviraí, 02 de dezembro de 2010.

FRANCISCO ANTONIO DE AQUINO
Diretor Presidente

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:368418ED

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº25, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal Nº 781/95, e o Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº016/2009, resolve **ad referendum:**
Renovar a inscrição da Entidade **Seleta – Sociedade Caritativa e Humanitária de Naviraí/MS**, CNPJ 03.904.174/0001-77, com sede em Naviraí, a partir do 01 dezembro de 2010.
Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MICHELE JULIÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:C369B771

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 106/10

Retificação do Extrato do 2º Termo Aditivo do contrato nº 106/10 publicado em 01/12/2010 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0222, página 12 - Onde consta Concorrencia 007/10 lê-se Concorrência 007/09. Naviraí/MS 02 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Alexis Miguel Escorsim
Código Identificador:18EB21BF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 305/2010 - PREGÃO N. º 217/2010.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AOS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A DEMANDA DE PALESTRAS EDUCATIVAS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. Vencedoras: I.MUNDIAL INFORMÁTICA E MÓVEIS LTDA, com os itens: 001, 004, 006, 007, 009, 010 e 012, totalizando o valor de R$ 19.761,00 (dezenove mil setecentos e sessenta e um reais). NAVIPEL COMERCIO DE MOVEIS EQUIPAMENTOS E PAPELARIA PARA ESCRITORIO LTDA – ME A, com os itens: 008 e 013, totalizando o valor de R$ 14.982,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e dois reais). POLLO HOSPITALAR LTDA, com o item: 011, totalizando o valor de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). R. O. BARQUILHA – ME, com os itens: 002, 003 e 005, totalizando o valor de R$ 4.958,60 (quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). ADJUDICO, o resultado

proferido ao Processo nº 305/2010 referente ao Pregão Presencial nº 217/2010 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 457/2010. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 305/2010 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 217/2010. – Zelmo de Brida – Prefeito Municipal. Naviraí, 02 de Dezembro de 2010.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:53DEC757

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA L. V. PEREIRA -EPP
Objeto: Contratação de empresa para a o fornecimento de ***MATERIAL DE EXPEDIENTE E HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS*** para o ***PROJOVEM,*** sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS, até o dia 31/12/2010.
Dotação Orçamentária:
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
22.334.0003.2088 – Qualificação de Jovens no Programa PROJOVEM Trabalhador;
339030.001.003 – Material de Consumo;
339039.001.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$3.535,20 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), o pagamento será parcelado de acordo com a retirada dos materiais/serviços, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
Prazo: 04/11/2010 à 31/12/2010
Data do Documento: 04/11/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E LUCIANO VICENTE PEREIRA

Paranaíba-MS, 04 de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F7BA9DFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 326/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A SENHORA MARIA ANTONIA CANÇADO SOARES
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima do locador, tipo residencial, composto por salas demais dependências, localizado na Avenida Engenheiro Marcelo Miranda Soares, Vila Santo Antonio, nesta cidade de Paranaíba-MS, no período de 12/11/2010 a 31/12/2011, destinado ao funcionamento do SENAI, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Agronegócio e Turismo.
Dotação Orçamentária:
35101 – Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Agronegócio e Turismo;
04.122.0002.2013 – Manutenção da SICAT;
339036.001 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Física.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)
Prazo: 12/11/2010 à 31/12/2010
Data do Documento: 12/11/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E MARIA ANTONIA CANÇADO SOARES

Paranaíba-MS, 12 de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:41EF2E1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 328/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A MAISA APARECIDA VITAL GOMES-ME
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 500 (quinhentas) ***CAMISETAS*** para o SAE, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31/12/2010.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2037 – Manutenção do Programa DST/AIDS;
339039.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$4.950,00 (quatro mil novecentos e cinqüenta reais), o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
Prazo: 24/11/2010 à 31/12/2010
Data do Documento: 24/11/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E ZILVONE VITAL DA SILVA

Paranaíba-MS, 24 de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:A857C023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010 AO CONTRATO Nº 260/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2010, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2010
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA CONCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO Nº 260/2010**, cujo objeto é a contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil para execução das obras de engenharia com vistas à **Construção de Salas de Aula,** na

Escola Municipal Major Francisco Faustino Dias, localizado na Rua Bruno Mariano de Faria Esq. Rua Jaime Queiroz de Carvalho, Bairro Santo Antonio, neste Município de Paranaíba-MS, conforme CONVÊNIO SOB N. CADASTRAL 15666 DE 9/12/2009 da Secretaria de Estado de Educação.
Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2010.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, inciso II c/c art. 65, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.
Data do Documento: 03/11/2010
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E CELSO ROBERTO CASASSOLA

Paranaíba-MS, 03 de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:FDE59A19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 324/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA D. D. DE SALES-ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de **LANCHES** em geral, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paranaíba-MS, até o dia 31/12/2010.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
339030.001 – Material de Consumo;
30101 – Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0002.2011 – Manutenção das Ações Administrativas;
339030.001 – Material de Consumo;
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2048 – Manutenção do Programa Pro Jovem ;
339030.001 – Material de Consumo;
13.1. E Dotação que vier a ser substituída no Exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$5.658,00 (cinco mil seiscentos e cinqüenta e oito reais), o pagamento será parcelado de acordo com a Entrega dos Lanches, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
Prazo: 12/11/2010 à 31/12/2010
Data do Documento: 12/11/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E DEVANIR DOMINGOS DE SALES

Paranaíba-MS, 12 de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:5FFDC4A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 323/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E O SENHOR CARLOS ALBERTO ALVES
Objeto: Contratação de Pessoa Física para Prestação de Serviço Profissional de Monitor e facilitador de Oficinas, junto ao CRAS - Maria Felix da Silva, Bairro Industrial de Lourdes e CRAS - Jardim América, no período de 08/11/2010 a 31/12/2010, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária:
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2048 – Manutenção do Programa Pro Jovem;
339036.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais), o município efetuará o mensalmente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao fato gerador, mediante Recibo/Nota Fiscal ou Fatura que deverá ser apresentado devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 08/11/2010 à 31/12/2010
Data do Documento: 08/11/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E CARLOS ALBERTO ALVES

Paranaíba-MS, 08 de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:AA79F075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 319/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA EDGAR BATISTA DE FREITAS-ME
Objeto: Contratação de empresa para a o fornecimento de ***MATERIAL DE EXPEDIENTE E HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS*** para o ***PROJOVEM,*** sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS, até o dia 31/12/2010.
Dotação Orçamentária:
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
22.334.0003.2088 – Qualificação de Jovens no Programa PROJOVEM Trabalhador;
339030.001.003 – Material de Consumo;
339039.001.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$2.330,00 (dois mil e trezentos e trinta reais), o pagamento será parcelado de acordo com a retirada dos materiais/serviços, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
Prazo: 04/11/2010 à 31/12/2010
Data do Documento: 04/11/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E EDGAR BATISTA DE FREITAS

Paranaíba-MS, 04 de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:AFDEBC08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2010 AO CONTRATO Nº 201/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2010, PREGÃO Nº 051/2010.
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SANTANA LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo *o acréscimo de 5%* da quantidade inicial do contrato nº 201/2010, com quantidade inicial de *LEITE EM PÓ INTEGRAL* de 2.500 (dois mil e quinhentos) unidades, com o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) unidades, a quantidade passa a ser de 2.625 (dois mil e seiscentos e vinte e cinco) unidades.
Do Prazo: Fica aditado em R$837,50 (oitocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), passando o valor originário do contrato de R$16.750,00 (dezesseis mil setecentos e cinqüenta reais), para R$17.587,50 (dezessete mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinqüenta centavos).
Fundamento Legal: Art. 65, inc. II § 1º da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.
Data do Documento: 08/11/2010
Assinaturas: JOSE GARCIA DE FREITAS E VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 08 de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:345D7010

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 317/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SANTANA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para a o fornecimento de ***MATERIAL DE EXPEDIENTE E HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS*** para o ***PROJOVEM,*** sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS, até o dia 31/12/2010.
Dotação Orçamentária:
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
22.334.0003.2088 – Qualificação de Jovens no Programa PROJOVEM Trabalhador;
339030.001.003 – Material de Consumo;
339039.001.003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$3.965,80 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), o pagamento será parcelado de acordo com a retirada dos materiais/serviços, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
Prazo: 04/11/2010 à 31/12/2010
Data do Documento: 04/11/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E VICENTE ROBERTO SEVERINO DE LIMA

Paranaíba-MS, 04 de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F2EA01D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA SUPERMERCADO SALOMÉ LTDA-ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a ***MERENDA ESCOLAR***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paranaíba-MS, até o dia 31/12/2010.
Dotação Orçamentária:
40101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
12.306.0006.2018 – Manutenção da Merenda Escolar;
339030.001.003 – Material de Consumo.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$21.354,60 (vinte e um mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta centavos), o pagamento será parcelado de acordo com a Entrega do produto, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
Prazo: 03/11/2010 à 31/12/2010
Data do Documento: 03/11/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E DONIZETI CARLOS DA SILVA

Paranaíba-MS, 03 de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:F39ECD85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 315/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA D. D. DE SALES-ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a ***MERENDA ESCOLAR***, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paranaíba-MS, até o dia 31/12/2010.
Dotação Orçamentária:
40101 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
12.306.0006.2018 – Manutenção da Merenda Escolar;
339030.001.003 – Material de Consumo.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais), o pagamento será parcelado de acordo com a Entrega do produto, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
Prazo: 03/11/2010 à 31/12/2010
Data do Documento: 03/11/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E DEVANIR DOMINGOS DE SALES

Paranaíba-MS, 03 de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7BCB399C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 316/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA MALAGUTTI AUTO PEÇAS LTDA-ME
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de ***PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA BOMBA INJETORA*** do Caminhão CT 002 Placa HQH-6054 e do Trator MF-292, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infra Estrutura, do Município de Paranaíba-MS, até o dia 31/12/2010.
Dotação Orçamentária:
60101 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
15.451.0012.2065 – Manutenção das Obras e Serviços Urbanos;
339030.001 – Material de Consumo;
35101 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agronegócio e Turismo;
04.122.0002.2013 – Manutenção da SICAT;
339030.001 – Material de Consumo.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), o município efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
Prazo: 04/11/2010 à 31/12/2010
Data do Documento: 04/11/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E OSMARINO MALAGUTE JUNIOR

Paranaíba-MS, 04 de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:C14F3745

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 327/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A ILSON DA SILVA
Objeto: Locação de 01 (um) imóvel urbano, de propriedade legítima da locadora, comercial, com salão e demais dependências, localizado no lado impar da Avenida Coronel Gustavo Rodrigues da Silva, esquina com a Rua Bruno Mariano de Faria, Bairro Santo Antonio, nesta cidade de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses, para atender o ***Programa de Desenvolvimento Econômico de Paranaíba***, instituído pela Lei Municipal nº 971, de junho de 1997 desenvolvido por esta municipalidade.
Dotação Orçamentária:
35101 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agronegócio e Turismo;
04.122.0002.2013 – Manutenção da SICAT;
339036.001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), que será pago em 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas de R$2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinqüenta reais**)**, para pagamento mensal, mês vencido, mediante a apresentação de recibo correspondente, emitido sem rasura, e em letra legível, a qual será devidamente atestada pelo Departamento competente.
Prazo: 06 meses
Data do Documento: 16/11/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E ILSON DA SILVA

Paranaíba-MS, 16 de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:E3667A21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 325/2010

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E SUL E A EMPRESA IRMÃOS CURTI LTDA-ME
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de **LANCHES** em geral, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paranaíba-MS, até o dia 31/12/2010.
Dotação Orçamentária:
50101 – Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0004.2040 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde;
339030.001 – Material de Consumo;
30101 – Secretaria Municipal de Administração;
04.122.0002.2011 – Manutenção das Ações Administrativas;
339030.001 – Material de Consumo;
55101 – Fundo Municipal de Assistência Social;
08.244.0003.2048 – Manutenção do Programa Pro Jovem ;
339030.001 – Material de Consumo;
13.1. E Dotação que vier a ser substituída no Exercício seguinte.
Recurso/Forma de Pagamento:
R$2.547,00 (dois mil quinhentos e quarenta e sete reais), o pagamento será parcelado de acordo com a Entrega dos Lanches, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.
Prazo: 12/11/2010 à 31/12/2010
Data do Documento: 12/11/2010
Assinaturas: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E OSMAIR APARECIDO CURTI

Paranaíba-MS, 12 de novembro de 2010.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:34E0DEA8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 148/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 228/2010

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **Pregoeiro(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 203/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010,** torna público que no dia **16 DE DEZEMBRO DE 2010, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fraldas para 2011.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 02 de dezembro de 2010.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:139B4DDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 147/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/2010

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **Pregoeiro(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 203/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010,** torna público que no dia **16 DE DEZEMBRO DE 2010, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás de 13 de kg para 2011.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 02 de dezembro de 2010.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:C2DA25F9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 76/2010.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRICOLA E CARRETA TANQUE PARA FORMAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.
Contratante: MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS
Contratada :DINÂMICA FÁBRICA DE RESERVATÓRIOS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME
Do objeto
A contratação refere - se à aquisição de equipamento e material permanente, sendo uma carreta agrícola de madeira, mínimo de 04 rodas, mínimo de 02 eixos, com capacidade mínima para 4.000 kg, com pneus, nova, fabricação nacional e duas carretas tanque de chapa, com no mínimo 04 rodas, mínimo de 02 eixos, com capacidade mínima de carga para 4.000 litros, com pneus, nova de fabricação nacional, para formação de uma Patrulha Mecanizada, para prestação de serviços a agricultores e familiares rurais do Município de Selvíria - MS. As descrições detalhadas dos bens a serem adquiridos constam do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Licitações. As descrições detalhadas dos bens a serem adquiridos constam do Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Licitações.
As descrições detalhadas dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, faz parte integrante do processo licitatório, edital n.º 58/2.010 e Pregão Presencial n.º 12/2.010.
Do valor, das condições de pagamento e da entrega de equipamentos e material permanente.
O valor total do presente contrato é de **R$ 24.250,00 (vinte quatro mil duzentos e cinqüenta reais).**
O pagamento será à vista, após entrega dos equipamentos e material permanente para formação de uma Patrulha Mecanizada 0/KM; e entrega da documentação fiscal.
O pagamento será efetuado com recursos do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA/CAIXA, conforme Contrato de Repasse n.º 0278.792-45/2008MDA/Caixa, datado de 30 de dezembro de 2008.
Da vigência
O presente contrato terá vigência durante o período de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do presente contrato, referente ao ano de 2.010, o qual, a contratada deverá fazer a entrega dos equipamentos e materiais permanentes em sua totalidade.
Da garantia
O Contratado se obrigará a dar garantia de 12 (Doze) meses nos equipamentos e material permanente, contados da data de sua assinatura.
D**a dotação orçamentária**
As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa do exercício de 2010, como segue:
02.010.20.606.0041.1145 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA PATRULHA MECANIZADA – ASSENTAMENTO ALECRIM
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Do foro
As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Selvíria - MS, 26 de novembro de 2010.

PROFº JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:FE8BB219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 67/2.010
LEILÃO PÚBLICO Nº 02/2.010.

AVISO DE LICITAÇÃO

Interessado: Prefeitura Municipal de Selvíria/Gabinete do Prefeito/Secretaria Municipal de Administração
Referência: Edital n.º 67/2010
Leilão nº 02/2.010
Objeto: Alienação de bem. móveis
Tipo de Licitação: *"MAIOR LANCE"*
A Prefeitura Municipal de Selvíria MS através da Secretaria Municipal da Administração torna publico que se acha aberta licitação na modalidade leilão tipo maior lance ou oferta, para alienação de veículos e bens moveis (sucatas), no estado em que se encontram (físico e jurídico), pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal, 8666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.
O ato publico do processamento do leilão será realizado no dia 22 de dezembro de 2.010 às 09:00 hs, na Av: João Selvirio de Souza n º 997, centro, no Município de Selvíria MS, ocasião em que os interessados deverão oralmente de forma sucessiva apresentar lances verbais, os quais serão devidamente registrados em ata.
OBJETO -A presente licitação tem por objeto alienação dos seguintes veículos e bens moveis (sucatas) pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS, no estado em que se encontram (físico e jurídico, e cuja retirada e por conta e risco da licitante arrematante, tendo em vista que os valores descritos abaixo são os valores mínimo para arrematação do bens:
DOS LOTES E SUAS DESCRIÇÕES
1 HRI-1682 - Ambulância Chevrolet Caravan - 1989/8: R$ 1.500,00
2 HQH-4373 - Ambulância Chevrolet Trafic - 1995/95: R$ 3.980,00
3 HRL-9175 - Caminhonete Toyota Hilux - 1997/98: R$ 18.000,00
4 BWI-9414 - Ônibus M. Benz - 1986/86: R$ 1.900,00
5 BQY-1128 - Veiculo VW Kombi - 1987/87: R$ 1.500,00
6 HQH-0729- Ônibus M. Benz - 1984/84 - (Sucata): R$ 500,00
7 Carreta 02 Eixos - Chassis 04 Rodas: R$ 200,00
8 Carreta 02 Eixos - Chassis 04 Rodas: R$ 200,00
9 Caçamba - Metálica - F1000 - Cor Preta - Ano 1991: R$ 500,00
10 + ou - 600 Kg Sucata: R$ 0,08

Os veículos e bens moveis (sucatas), poderão ser vistoriados nos dias úteis, das 07:00 ás 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, na Av: João Selvirio de Souza nº 997, centro, Selvíria MS até o dia 21 de dezembro do ano 2.010.
DO HORARIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTO
Os esclarecimentos serão fornecidos pelo Departamento de Licitações e Contratos através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. João Selvirio de Souza n.º 997, centro no Município de Selvíria – MS, nos dias úteis das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do tel: 067 3579 1093, até o penúltimo dia designado para o ato de realização do leilão.
Os esclarecimentos e questionamentos, referentes ao edital, deverão ser solucionados através da comunicação por escrita, e serão prestados pela Comissão Julgadora, situada no mesmo endereço acima mencionado, nos dias úteis, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fax nº 67 3579-1093, ate 3º dia anterior à abertura do leilão.
O edital completo poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Contratos no endereço Av. João Selvirio de Souza nº 997, centro, na cidade de Selvíria – MS.

Selvíria – MS, 01 de dezembro de 2010.

PROF.º JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:0CD70551

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 755 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2011 e dá outras providências correlatas".

O Excelentíssimo Senhor Paulo Nascimento Bastos, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, amparado pelo art. 55, § 7º da Emenda de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica Municipal e art. 28, inciso XVI do Regimento Interno da Câmara municipal de Selvíria, faz saber que o Plenário das Deliberações aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, para elaboração dos Orçamentos do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 2011, as Diretrizes Orçamentárias definidas com base nos princípios estabelecidos pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101, de 04 de maio de 2000, na Lei Orgânica do Município, e nas portarias editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional, compreendendo:
I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
II - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;
III - as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
IV – as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
V - os limites para elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo;
VI - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
VII - as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII – as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
IX – os princípios e limites constitucionais:
Parágrafo único. Farão parte integrante do presente Projeto de Lei, visando o cumprimento da legislação em vigor, os anexos a seguir:
a) Anexo I – da Estrutura Orçamentária;
b) Anexo II – Demonstrativo da Receita Orçamentária;
c) Anexo III – Programas e Projetos/Atividades para as despesas correntes e despesas de capital;
d) Anexo IV – das Metas Fiscais, conforme § 1º e 2º, do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
e) Anexo V – dos Riscos Fiscais, conforme § 3º do Artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
CAPÍTULO II

SEÇÃO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A proposta orçamentária, para o exercício financeiro de 2011, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, os Fundos Municipais e a Fundação do Meio Ambiente e Turismo - FUMMTUR, observará na fixação das despesas os projetos e atividades elencados no anexo II, que integram esta lei, sendo que terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, as metas e prioridades a seguir descritas:
I - desenvolver e estimular programas na área da educação para:
a) - apoiar e manter programas voltados para o ensino infantil, buscando de forma clara e objetiva a proteção à criança e ao adolescente.
b) - priorizar o Ensino Fundamental, no sentido de motivar a freqüência do aluno em sala de aula, como forma de reduzir a evasão escolar e garantir que o analfabetismo seja erradicado no Município de Selvíria.
c) - manter o programa de apoio financeiro a estudantes de cursos universitários, pós universitários, técnico-profissionalizantes, cursos pré-vestibular e outros, de forma que os jovens possam concluir o ensino de terceiro grau e ter melhores condições e oportunidades no competitivo mercado de trabalho.
II – melhorar e intensificar a implantação de programas na área da Saúde Pública com ações que promovam a redução da mortalidade materno-infantil; ampliação da Atenção Básica de Saúde com tratamento preventivo da população; ampliação e melhoria do atendimento da Saúde Pública de modo geral e ampliação das ações em saneamento básico.
III - desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e renda e de capacitação de mão-de-obra;
IV - desenvolver programas voltados à ampliação da infra-estrutura urbana e rural;
V - fomentar o desenvolvimento sócio-econômico do Município e implantar políticas ambientais, compatibilizando-as com o uso sustentável dos recursos naturais, buscando a redução dos desequilíbrios sociais, e em especial, a modernização e a competitividade da economia municipal;
VI - estimular e desenvolver programas para o fortalecimento do comércio, da indústria, do turismo e da agropecuária, especialmente para o pequeno produtor e outras atividades que visem a diversificação da economia do Município.

Art. 3º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal serão alocados obedecendo as seguintes prioridades:
I - pessoal e encargos sociais;
II - serviço da dívida pública municipal;
III - custeio administrativo;
IV - precatórios municipais;
V - contrapartida de convênios;
VI - investimentos.

SECÃO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 4º A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, para o exercício financeiro de 2011, sua aprovação e execução deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando os princípios da unidade, universalidade, anualidade e publicidade.

Art. 5º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 6º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição constante dos anexos I a V que integram esta lei.

Art. 7º A elaboração da proposta orçamentária do Município para o exercício de 2011, sem prejuízo das normas estabelecidas pela legislação federal e pela Lei Orgânica Municipal, obedecerá as seguintes diretrizes:
I – Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos; exceto em caráter emergencial na saúde, educação, habitação e assistência social com "*ad referendum*" da Câmara Municipal;
II – Na fixação das despesas para 2011 serão observadas todas as prioridades constantes desta lei, observadas as diretrizes emanadas dos respectivos conselhos municipais, a austeridade na gestão dos recursos públicos e a modernização governamental;
III – Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício e os efeitos das modificações da legislação tributária, as quais serão objeto de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal;
IV – Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;
V – A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
VI - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso e a inscrição em Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 8º A inclusão de operações de créditos no orçamento somente será consignada até o valor autorizado em lei específica, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, observadas as demais normas pertinentes à matéria.

Art. 9º A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e a fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida, para cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% (um por cento), da Receita Corrente Líquida nos termos do art. 16, § 3º da LRF.

Art. 10. É obrigatória a inclusão, no orçamento para o exercício de 2011, de dotações orçamentárias para pagamento de débitos decorrentes de sentenças judiciais, com trânsito em julgado de conformidade com o art. 100 da CF.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 11. O Orçamento da Seguridade Social deverá obedecer ao disposto nos artigos 173, 181 e 185 da Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - das contribuições sociais a que se refere o § 1º, do artigo 181, da Constituição Estadual;
II - de transferências de recursos do Tesouro Municipal;
III - de convênios ou transferências de recursos da União e do Estado;
IV - de doações, a qualquer título.

Art. 12. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação (projeto/atividade).
Parágrafo único. Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, em nível de categoria de programação e por órgão, a origem dos recursos, indicando-se para cada um, no seu menor nível e obedecendo à seguinte discriminação:
I – o orçamento a que pertence;
II – a natureza da despesa, obedecendo a seguinte classificação:
a) despesas correntes - Pessoal e encargos sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família; juros e encargos da dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa; outras despesas correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.
b) **despesas de capital** – Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, investimentos em regime de execução especial, diversos investimentos e sentenças judiciais; inversões financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior; amortização da dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

Art. 13. As despesas e as receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade social, bem como o conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o *déficit* ou o *superávit* corrente e o total de cada um dos Orçamentos.

Art. 14. A Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, os seguintes demonstrativos:
I - das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois componentes, que obedecerão ao previsto no artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
II - da natureza da despesa, para cada órgão, obedecendo a classificação de forma prevista no anexo IV, da Lei nº 4.320/64;
III - dos recursos destinados à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e na Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.
IV – dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
V – por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;
VI – reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

SEÇÃO IV
AS RECEITAS MUNICIPAIS E O EQUILÍBRIO COM A DESPESA

Art. 15. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:
I – dos tributos de sua competência;
II – de prestação de serviços;
III – das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigos 158 e 159 da Constituição Federal;
IV – de convênios formulados com órgãos governamentais e entidades privadas;
V – de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras, serviços públicos e aquisição de ativos permanentes.
VI – recursos financeiros definidos de acordo com a Emenda Constitucional nº 53/96, de 19 de dezembro de 2006 e Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007.
VII – das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
VIII – das transferências destinadas à Saúde e à Assistência Social pelo Estado e pela União;
IX – das demais transferências voluntárias.

Art. 16. Na estimativa das receitas para o exercício seguinte, serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, do crescimento econômico e variação do PIB, ou, qualquer outro fato relevante; devendo estar acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1º Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.
§ 2º O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.
§ 3º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 17. No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as Receitas e Despesas serão Orçadas de acordo com a variação monetária prevista para o exercício de sua vigência, levando-se em consideração os índices de crescimento do último exercício, as tendências de recursos para aquele ano, os serviços públicos necessários, e, inclusive, as revisões tributárias decorrentes da Legislação a vigorar naquele exercício e a Legislação Federal superveniente.
§ 1º. A Lei Orçamentária anual estimará os valores da Receita e fixará os valores das Despesas de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de sua vigência, observadas as disposições da Lei Federal 4320/64, Artigo 12 da Lei complementar Federal nº 101/2000 e demais atos da legislação superveniente.
§ 2º As fontes de recursos correspondentes às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na Lei Orçamentária Anual, com código próprio que as identifiquem conforme a origem.

§ 3º As receitas provenientes de preço público municipal e ressarcimento tributário ou compensações financeiras de qualquer natureza, recebidas de outras entidades ou esfera de governo, deverão ser objeto de previsão orçamentária obrigatória, identificadas sob o título de receitas correntes, em razão de seu caráter permanente, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 18. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deverá iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a pelo menos uma das seguintes condições:
I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica:
I - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 19. As receitas próprias de Órgão, Fundos Municipais e Fundação Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, bem como racionalização das despesas.

SEÇÃO V
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO PODER LEGISLATIVO

Art. 20. Fica estipulado o percentual de 7% (sete porcento) da receita corrente liquida do município, compreendendo receita tributária, transferências constitucionais da União e dos Estados e ressarcimento tributário ou compensação financeira de qualquer natureza, recebidas de outras entidades ou esfera de governo, conforme o art. 158 e 159 da Constitucional Federal, em obediência ao que preceituam as Emendas Constitucionais nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e nº 58, de 23 de setembro de 2009, para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal.
I - receita tributária;
II - das transferências previstas no § 5º, do artigo 153, da Constituição Federal;
III - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência federal, nos termos do artigo 158, da Constituição Federal;
IV - da participação dos Municípios no produto da arrecadação dos impostos de competência estadual, nos termos do artigo 159, da Constituição Federal.
§ 1º o desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo na Lei Orçamentárias Anual, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, da dotação orçamentária global prevista nos termos da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, art. 70, XVII e art. 75, §1º, I da Emenda de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica Municipal
§ 2º o Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, trinta dias do prazo final para remessa do Projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para 2011, inclusive da corrente liquida, e as memórias de cálculos, de forma impressa ou por sistema informatizado, para fins de que trata o caput desta lei, em atenção ao disposto no art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 3º O Poder Legislativo, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária para o exercício de 2011, terá como limite para atender as respectivas despesas correntes e de capital, o conjunto das dotações a serem fixadas na respectiva Lei Orçamentária Anual, inclusive das previstas no §3º do art.17 desta Lei, observados também os limites referidos no art. 29-A da Constituição Federal, e na alínea "a" do inciso III do art. 20 desta Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 4º As despesas com pessoal e seus encargos sociais da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e art. 2º, § 1º da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.
§ 5º A Câmara Municipal enviará até o décimo dia útil de cada mês, a demonstração da execução orçamentária do mês anterior para fins de integração á contabilidade geral do Município de forma a atender as exigências dos arts. 52, 53 e 54 da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21. As despesas com pessoal e seus encargos sociais, incluindo os subsídios dos vereadores, obedecerão ao limite previsto no inciso III, "a", do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

SEÇÃO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22. O Poder Executivo municipal fica autorizado a realizar revisões tributárias, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, vinculadas especialmente:
I – a revisão da legislação e cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;
II – ao recadastramento dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;
III – a reestruturação no sistema de avaliação imobiliária, para cobrança do ITBI – imposto de transmissão "inter-vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;
IV – ao controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;
V - as amostragens populacionais periódicas, visando a obtenção de maiores ganhos nos recursos do Fundo de Participação dos Município – FPM, distribuídos em Função da Receita da União, do Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados;

VI – a recuperação dos investimentos, através da cobrança da Contribuição de Melhoria conforme previsão legal;
VII – a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no Município;
VIII – a modernização da Administração Pública Municipal, através da redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.
IX – Assinar convênio com o Governo Federal para, em parceria, atualizar o cadastro do ITR – Imposto Territorial Rural, visando á cobrança do Tributo de forma correta, conforme legislação vigente.

Parágrafo único. As autorizações previstas neste artigo restringe-se a regulamentação e adequação da legislação vigente, sendo vedado á alteração das leis existentes sem autorização legislativa.

Art. 23. Os Projetos de Lei de alteração na legislação tributária municipal, que objetivarem a renúncia de receitas, somente serão levados à apreciação do Poder Legislativo depois de demonstrado que atendem ao disposto no artigo 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24. Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários no orçamento.

Art. 25. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. No exercício financeiro de 2011, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo do Município observarão os limites estabelecidos no artigo 19, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27. De conformidade com as disposições contidas no § 1º, incisos I e II, do artigo 169, da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Órgãos e Entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, será realizada mediante lei específica.

Art. 28. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada semestre, conforme faculta o Art. 63 da mesma lei.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:
I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.

Art. 29. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 1º No caso do inciso I do Parágrafo 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvados as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

SEÇÃO VIII
DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PÚBLICOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Art. 30. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei específica e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e nos anexos II e III desta lei.

Art. 31. A Lei Orçamentária Anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para execução direta pela Administração Pública Municipal, de projetos e atividades típicas das administrações estadual e federal, ressalvados os concernentes a despesas previstas em convênios e acordos com órgãos dessas esferas de governo.
§ 1º A despesa com cooperação técnica e financeira ou contrapartidas em convênios e acordos far-se-á em programação específica classificada conforme dotação orçamentária;
§ 2º É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes ou outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para atendimento pré-escolar e aos portadores de necessidades especiais, e as entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de competência do poder púbico.

SEÇÃO IX
DOS PRINCÍPIOS E LIMITES CONSTITUCIONAIS

Art. 32. O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **FUNDEB** tem como fonte de recursos as transferências financeiras definidas nos termos da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e Lei nº.

11.494, de 20 de junho de 2007, e demais normas pertinente, bem como, outras eventuais transferências financeiras do Município.

Art. 33. Os saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas do Fundo, cuja perspectiva de utilização seja superior a quinze dias, deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, junto à instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.

Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no ***caput*** deverão ser utilizados na mesma finalidade, e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Art. 34. Os recursos do FUNDEB serão utilizados no exercício financeiro em que lhes forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto na e Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, e no artigo 70, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e demais legislação pertinente.

§ 1º Os recursos poderão ser aplicados indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, nos seus respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido na Lei nº. 11.494, de 20 de junho de 2007, e no § 2º, do artigo 211, da Constituição Federal e demais normas legais pertinentes.

§ 2º Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil, deverão ser individualizados, contendo registro de receita, bem como aplicação de despesa, dando transparência à Gestão, e assim, facilitar as Prestações de Contas à Câmara Municipal de Selvíria, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e a quem mais possa interessar, na forma da Legislação vigente.

§ 3º Até cinco por cento dos recursos recebidos à conta do FUNDEB poderão ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

Art. 35 Pelo menos sessenta por cento da totalidade dos recursos financeiros anuais do FUNDEB serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no ***caput***, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;

III - efetivo exercício: atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério previstas no inciso II, associada à sua regular vinculação contratual, temporária ou estatutária, com o ente governamental que o remunera, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, com ônus para o empregador, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 36. É vedada a utilização dos recursos do FUNDEB:

I - no financiamento das despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, conforme o artigo 71, da Lei nº 9.394/96;

II - como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo Município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica.

Art. 37. O Orçamento Relativo a Saúde, deverá observar os limites constitucionais estabelecidos na Emenda Constitucional nº 29.

Art. 38. É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 39. A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e o do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000. A limitação de empenho se necessária, obedecerá ao disposto no artigo 41 desta Lei.

Art. 40. As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta e indireta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 41. As disponibilidades de caixa serão depositadas em instituições financeiras oficiais nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e nos termos do parágrafo 3º do art. 164 da Constituição Federal, devidamente escriturada de forma individualizada, identificando-se os recursos vinculados a Órgãos, Fundo ou despesa obrigatória.

Art. 42. A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o artigo 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.

Parágrafo único. A condição de regularidade da pessoa jurídica referida no *caput* deste artigo será a estabelecida pelo Sistema de Seguridade Social.

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:AD8693E0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO 105

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Ref. Ao Contrato Nº 105/2010, Dispensa Nº 29/2010)
O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, através do Grupo Executivo de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados o seguinte:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2010
MODALIDADE: DISPENSA Nº 29/2010
OBJETO: Locação de 01 (um) Imóvel para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social no valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais)
Data da Assinatura: 03/11/2010
Locador: Isaias Cepilho Lopes

Vigência: 06 (seis) meses
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO: 02.12.08.244.020.2.080
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – O.S.T – Pessoa Física
Sete Quedas - MS, 03 de novembro de 2010

ROBERTO DE SOUZA FREITAS
Presidente do GEL

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:D1B93607

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES - GEL
EXTRATO CONTRATO 103

EXTRATO DE CONTRATO

(Ref. Ao Contrato Nº 103/2010, Tomada de Preço Nº 17/2010)
Processo Administrativo: 79/2010
Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS
Contratado: S. M. F. PERDOMO - ME
Data da Assinatura: 10/11/2010
Objeto: O objeto da presente licitação visa à aquisição pelo Município de Brinquedos para Instalação de Brinquedoteca de acordo com o Plano de Trabalho aprovado previamente, com recursos do Convênio Nº 16916/2010 de 30 de junho de 2010, que entre si celebram o Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social e a Prefeitura de Sete Quedas - MS para o atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações e quantidades constantes da Proposta de Preço – Anexo – I, parte integrante do edital em conformidade com a Lei N.º 8.666/93 e suas alterações.
Valor: R$ 10.137,00 (Dez Mil Cento e Trinta e Sete Reais
Pagamento: O pagamento será feito diretamente à CONTRATADA na entrega do objeto, através de cheque nominativo, emitido pela Tesouraria do Município CONTRATANTE, contra a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura respectiva, contendo o atestado da entrega do objeto, passado por quem de direito.
Vigência: 12 (doze) meses
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Dotação: 02.12.08.244.020.2.049
ELEMENTO DE DESPESA 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00 – Material de Consumo
Foro: Sete Quedas – MS
Assinam: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS E S. M. F. PERDOMO - ME.

ROBERTO DE SOUZA FREITAS
Presidente do GEL

Publicado por:
Roberto de Souza Freitas
Código Identificador:C49C98E5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n° 156/2009
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Construtora São Braz Ltda
Objeto: Adita – se o Contrato n° 156/2009, referente à contratação de empresa para construção de uma Creche (centro de educação infantil) modelo "PROINFANCIA", com área total de 1.118,48 m2, no Bairro Cascatinha II, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Valor: Adita-se o valor de R$ 156.095,48 (cento e cinqüenta e seis mil noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), conforme memorial descritivo em anexo.
Assina: Daltro Fiuza e Joaquim Francisco Herreira do Nascimento

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:AAEABB54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Processo Licitatório n°7609/2010
Contratado: 4A Engenharia - R.C. da Silva & Cia Ltda
Fundamento Legal: Licitação na forma do Artigo n° 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa para implantação de um Padrão no Parque Ecológico do Vacaria, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Valor Total: R$ 8.458,01 (oito mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e um centavo).
Dotação Orçamentária: Manter, Ampliar e Melhorar Praças, Parques e Jardins – 15.541.0282.2369.0000
Obras e Instalações – 44.90.51.00
Ordenador de Despesa: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:C8C2CF55

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Processo Licitatório n°7525/2010
Contratado: Construtora Sadi Ltda
Fundamento Legal: Licitação na forma do Artigo n° 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: Contratação de empresa para elaborar projeto, planilha, memorial e maquete para construção de um espaço de lazer na ELUP Jardim Paraíso I, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Valor Total: 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária: Manter, Ampliar e Melhorar Praças, Parques e Jardins – 15.541.0282.2369.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.00
Ordenador de Despesa: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:E69E8201

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.470, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

"AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS A CELEBRAR CONVÊNIO,

PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Câmara Municipal de Três Lagoas a firmar convênios para contratação de 12 (doze) estagiários, na área de direito.

Parágrafo Único. O estagiário será concedido a alunos regularmente matriculados em Instituição de Ensino pública ou privada, reconhecida pelo MEC.

Art. 2º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

0101.01.031.101.2.001 – Gerenciar as atividades administrativas da Câmara Municipal.

33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Art. 3°. O convênio deverá se materializar através de instrumento administrativo formal que estabelecerá as regras para a sua realização.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 30 de novembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:31610802

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 368/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3837/2010 – Convite nº. 194/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *VAI-VEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA*
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 386/AJ/2010.
VIGÊNCIA: No período até 15/12/2010.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 10/11/2010

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUCAS TADEU DA SILVA
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:BDDE73B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 049/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 496/2010 – Convite nº. 051/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *PANIFICADORA COLINOS LTDA – ME.*
OBJETO: alteração da Cláusula Quarta- Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 049/AJ/2010, visando a Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
PRAZO E VIGÊNCIA: No período até 31/12/2010.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de Novembro de 2010.

MÁRCA MOURA
Prefeita Municipal

DANIELLA DE CASTRO ALVES
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:62496722

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O Município de Três Lagoas/MS, torna público aos interessados a realização da TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2010 – PROCESSO Nº. 5738/2010.
Objeto: Contratação de empresa para a Elaboração de Projetos Ambientais no licenciamento do Aeroporto Municipal Eloy de Miranda Chaves, Três Lagoas/MS, para a obtenção da Licença de Instalação, conforme Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos e Preços, e Cronograma de Atividades.
Edital disponível no horário de expediente, Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - centro 5º andar-Assessoria de Licitação e Compras, mediante pagamento da taxa de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), junto a rede bancária. Abertura das propostas: 22/12/2010, às 08:00 horas. Três Lagoas/MS, 02 de Dezembro de 2010.

FRANCISCO PEDROSO DE SOUZA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:E7FC6461

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO .

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS*, através da sua Comissão permanente de Licitação, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Concorrência Pública, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, pelas normas que a alteraram.
PROCESSO N° 5755/2010 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 007/2010

OBJETO: Concessão onerosa de uso e exploração comercial da lanchonete do Shopping Popular, no Município de Três Lagoas – MS.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: DIA 17/01/2011 às 08:00 horas.
O Edital estará à disposição dos interessados na Assessoria de Licitação e Compras, sito à Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - 5º Andar, Centro. Três Lagoas – MS, 02 de Dezembro de 2.010.

FRANCISCO PEDROSO DE SOUZA
Presidente da C. P. L

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:FBA18466

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo menor preço global, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 093/2010 - PROCESSO Nº. 5737/2010
Objeto: Aquisição de medicamentos para atendimento em caráter de emergência a pacientes de baixo poder aquisitivo, conforme Liminar do Poder Judiciário. – OBRIGAÇÃO DE FAZER.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 15/12/2010, às 08:00 Horas, Edital disponível no horário de expediente, na Avenida Capitão Olinto Mancini, 667 - Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras.

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:14003703

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 50, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010

ALTERA O ANEXO IX, DO ART 40, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2006, DE 27/12/2006, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

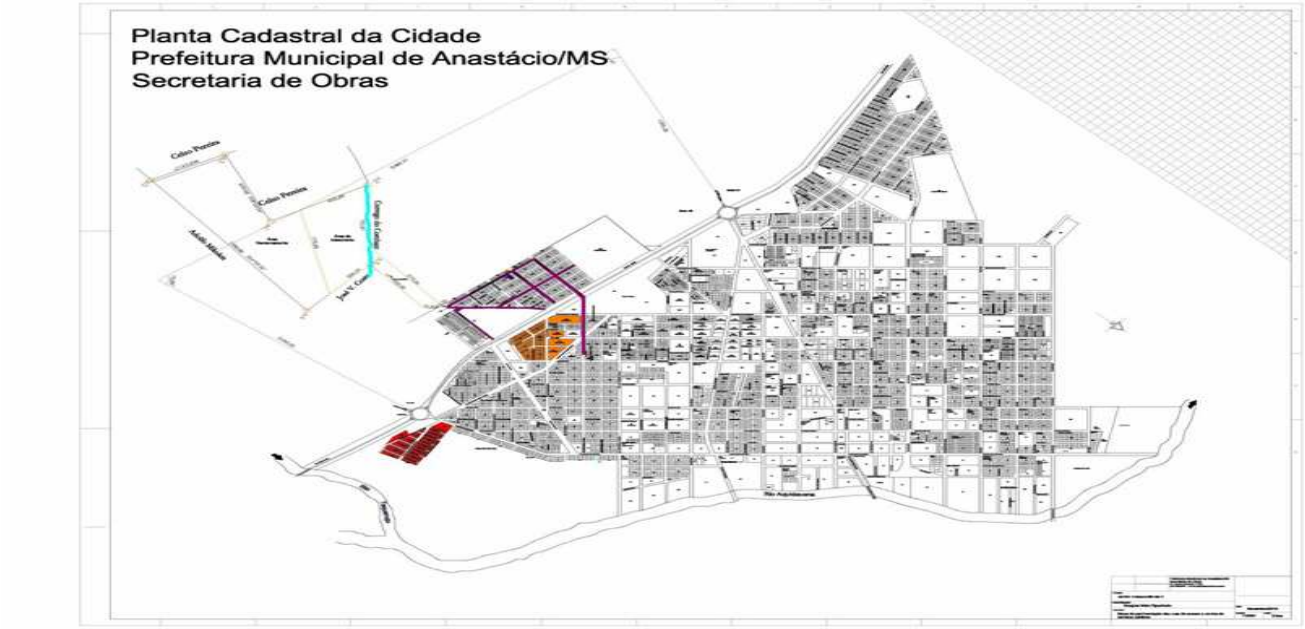
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o anexo IX, do art. 40, da Lei Complementar n º 017/2006, de 27/12/2006, que dispõe sobre o Plano Diretor, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Anastácio-MS, 02 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal



Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1B522B00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO N.º 2.351 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativos ao ano de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos relativo ao ano de 2011 na forma do Anexo Único que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Os pontos facultativos especificados no Anexo Único a este Decreto, qualificados como "Ponto Facultativo a Compensar", constituirão crédito em horas a favor dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a serem compensadas, a juízo da administração, com horas extras, folgas legais, inclusive decorrentes de trabalhos requisitados por órgãos públicos, aí inclusos os relativos à Justiça Eleitoral, entre outras situações.

§ 1º O controle da compensação a que se refere o *caput* deste artigo será promovido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

§ 2º A compensação a que alude o *caput* deste artigo deverá ocorrer em até 12 (doze) meses, contados a partir da data do respectivo ponto facultativo a compensar.

Art. 3º A observância dos feriados nacionais, estaduais e municipais estende-se aos órgãos públicos e empresas privadas, com sede ou repartição no Município de Camapuã, enquanto que, em relação a pontos facultativos, se restringe aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sem prejuízo de o Poder Legislativo vir a adotá-los ou definir outros a serem observados no âmbito de sua competência.

Art. 4º Fica resguardada e assegurada a prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Camapuã-MS, 03 de Dezembro de 2010.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO DECRETO N.º 2.351, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010.

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS 2011

DIA/MÊS	SEM.	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO
01 de Janeiro	DOM	Confraternização Universal	Feriado	Nacional	Lei nº.662 de 06/04/1949 e Lei nº.10.607 de 19/12/2002
07 de Março	SEG	Carnaval	*Ponto Facultativo a Compensar	Municipal	Decreto Nº 2.351 de 03/12/2010.
08 de Março	TER	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto Nº 2.351 de 03/12/2010.
09 de Março	QUA	**Quarta-Feira de Cinzas (até 12:00 horas)	*Ponto Facultativo a Compensar	Municipal	Decreto Nº 2.351 de 03/12/2010.
21 de Abril	QUI	Tiradentes	Feriado	Nacional	Lei Nº 662, de 6/4/409 e Lei nº 10.607 de 19/12/2002
22 de Abril	SEX	Sexta-Feira Santa (Paixão de Cristo)	Feriado	Municipal	Lei Municipal nº 497 de 14/06/1972.
1º de Maio	DOM	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional	Lei Nº 662, de 6/4/409 e Lei nº 10.607 de 19/12/2002

23 de Junho	QUI	Corpus Christi	Feriado	Nacional	Lei Nacional nº 9.093 de 12/09/1995
24 de Junho	SEX	Padroeiro da Cidade – São João Batista	Feriado	Municipal	Lei municipal nº 497 de 14/06/1972
07 de Setembro	QUA	Independência do Brasil	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/49 e Lei nº 10.607, de 19/12/2002
30 de Setembro	SEX	Aniversário da Cidade	Feriado	Municipal	Lei municipal nº 497 de 14/06/1972
10 de Outubro	SEG		*Ponto Facultativo a Compensar	Municipal	Decreto Nº 2.351 de 03/12/2010.
11 de Outubro	TER	Divisão do Estado	Feriado	Estadual	Lei Estadual nº 10 de 29 de outubro de 1979
12 de Outubro	QUA	Nossa Senhora Aparecida-Padroeira do Brasil	Feriado	Nacional	Lei 6.802, de 30/6/80
28 de Outubro	SEX	Dia do Servidor Público	Feriado	Nacional	Lei 8.112 de 11/12/1990.
2 de Novembro	QUA	Finados	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/49 e Lei nº 10.607, de 19/12/2002
14 de Novembro	SEG		*Ponto Facultativo a Compensar	Municipal	Decreto Nº 2.351 de 03/12/2010.
15 de Novembro	TER	Proclamação da República	Feriado	Nacional	Lei nº 662, de 6/4/49 e Lei nº 10.607, de 19/12/2002
20 de Novembro	DOM	Dia da Consciência Negra	Feriado	Estadual	Lei nº. 3.958 de 31 de agosto de 2010
25 de Dezembro	DOM	Natal	Feriado	Nacional	Lei nº 662 de 6/4/49 e Lei nº 10.607, de 19/12/2002

* Pontos facultativos a compensar na forma do disposto no artigo 2º do Decreto n.º 2.351 de 03 de dezembro de 2010.

** O expediente neste dia será a partir de 12:00 horas até às 17:00 horas.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:B198D77F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2010 PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2010 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 073/2010

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: João Batista do Nascimento - ME
OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da "Cláusula Quinta" **DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: Até 31/12/2010.
VALOR: R$ 4.978,75 (quatro mil, novecentos e setenta e oito Reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	08	SECRETARIA MUNIC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade	001	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade	2069	Manutenção de Vias Urbanas
15.451.0005	3.3.90.30.99.00	Outros materiais de consumo
	VALOR:	**R$ 4.978,75**

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 22 de novembro de 2010.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite Dos Santos (Contratante).
João Batista do Nascimento – ME (Contratada).

Caracol – MS, 22 de novembro de 2010.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:0D68D4BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 060/2010 PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2010 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 066/2010

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: SERENA E SERENA LTDA - ME.
OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Quinta: DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE,** podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: ate 31.12.2010.
VALOR: R$ **10.926,98** (dez mil novecentos e vinte e seis Reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
Unidade	001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa
04.122.0003	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
Valor	.....	**655,18**
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
10.122.0006	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
Valor	.....	**1.054,93**
Órgão	05	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Projeto/Ativ.	2029	Gerenciamento das Políticas Educacionais
12.361.0007	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
Valor	.....	**1.266,70**
Órgão	05	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Projeto/Ativ.	2036	Educação Infantil
12.365.0007	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
Valor	.....	**1.385,13**
Órgão	05	SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
Unidade	002	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
Projeto/Ativ.	2043	Ações do Programa de Desporto e Lazer
27.812.0009	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
Valor	.....	**1.242,29**
Órgão	06	SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	001	SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2048	Gerenciamento das Atividades da Assistência Social
08.122.0008	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
Valor	.....	**161,37**
Órgão	06	SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2055	Conviver
08.241.0008	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
Valor	.....	**733,49**
Órgão	06	SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2056	Programa Pro Jovem
08.243.0008	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
Valor	.....	**292,32**
Órgão	06	SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2054	Residência Lar
08.241.0008	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
Valor	.....	**920,08**
Órgão	06	SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2057	PETI
08.243.0008	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo

Valor	.....	**1.637,64**
Órgão	06	SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2059	CREAS
08.244.0008	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
Valor	.....	**316,77**
Órgão	06	SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2058	PAIF - CRAS
08.244.0008	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
Valor	.....	**767,36**
Órgão	06	SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
Projeto/Ativ.	2063	Programa Segurança Alimentar
08.244.0008	3.3.90.30.99.00	Cestas Básicas
Valor	.....	**407,00**
Órgão	06	SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	001	SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2050	Conselho Tutelar
08.243.0008	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo
Valor	.....	**76,72**
	TOTAL GERAL:	**R$ 10.926,98**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 30 de novembro de 2010.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
SERENA E SERENA LTDA - ME (Contratada)
Caracol – MS, 30 de novembro de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:600F41D1

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 567/2010 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências".

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 201.625,00 (duzentos e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para atender as despesas decorrentes da criação do projeto descrito nos quadros dos Anexos I a VI, desta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, serão compensados mediante a utilização de recursos mencionados nos itens I a III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será aberto por decreto executivo, com fulcro no artigo 42, do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Fica alterada a programação de metas e valores constante do Plano Plurianual, nos termos do artigo 7º da Lei nº 531/2009 de 07 de Dezembro de 2009, em decorrência das modificações desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de Novembro de 2010.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

I
A
VI
ANEXO I

LEI Nº 567/2010

NATUREZA DA DESPESA
ANEXO II LEI FEDERAL Nº 4.320/64

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORC. 002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRA.	FONTES	CAT. ECONÔMICA
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			201.625,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		201.625,00	
	TOTAL		201.625,00	201.625,00

ANEXO II

LEI Nº 567/2010

PROGRAMA DE TRABALHO
ANEXO VI LEI FEDERAL Nº 4.320/64

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORC. 002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA	201.625,00		201.625,00
20605	ABASTECIMENTO			
206050010	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
2060500101029	Aquisição de Equipamentos para o Laticínio	201.625,00		201.625,00
	TOTAL	201.625,00		201.625,00

ANEXO III

LEI Nº 567/2010

PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO
DEMONSTRATIVO DA FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS
POR PROJETOS E ATIVIDADES
ANEXO VII LEI FEDERAL Nº 4.320/64

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORC. 002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADES	TOTAL
20	AGRICULTURA			201.625,00
20605	ABASTECIMENTO			201.625,00
206050010	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
2060500101029	Aquisição de Equipamentos para o Laticínio	201.625,00		201.625,00
	TOTAL	201.625,00		201.625,00

ANEXO IV

LEI Nº 567/2010

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFOME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
ANEXO VIII LEI FEDERAL Nº 4.320/64

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORC. 002 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
20	AGRICULTURA			201.625,00
20605	ABASTECIMENTO			201.625,00
206050010	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
2060500101029	Aquisição de Equipamentos para o Laticínio	6.625,00	195.000,00	201.625,00
	TOTAL	6.625,00	195.000,00	201.625,00

ANEXO V

LEI Nº 567/2010

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNCÕES

ANEXO 9 LEI FEDERAL 4.320/64

ÓRGÃO/FUNÇÕES	AGRICULTURA	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	201.625,00	201.625,00

TOTAL	201.625,00	201.625,00

ANEXO VI

LEI Nº 567/2010

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			
Código Programa	Código Orçamentário	E s p e c i f i c a ç ã o	TOTAL
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
07002		DEPARTAMENTO DE FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA	
0700220		AGRICULTURA	
0700220605		ABASTECIMENTO	
07002206050010		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
070022060500101029		Aquisição de Equipamentos para o Laticínio	201.625,00
	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
	4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS	
	4.4.90.00.00	Aplicação Direta	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	201.625,00
		TOTAL	201.625,00

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:C840F1C2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 565/2010, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2011, e dá outras providências"

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa as despesas do Município de Caracol, para o exercício financeiro de 2011, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 2º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima á receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 14.610.000,00 (quatorze milhões, seiscentos e dez mil reais). Importando o Orçamento Fiscal em R$ 10.641.552,00 (dez milhões, seiscentos e

quarenta e um mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais), e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 3.968.448,00 (três milhões, novecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

Art. 3º A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de conformidade com o art. 28 e seus incisos, da Lei nº. 551/2010 de 02 de Agosto de 2010 (LDO) e separado por fontes de recursos, com base no artigo da mesma lei, estando discriminadas as fontes de recursos no anexo nº 1, obedecendo a orientação técnica aos jurisdicionais DGGM/PRES nº 05 de 12/08/2010, do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul – TC/MS e demonstradas nos quadros que acompanham esta Lei.

Parágrafo único. Se houver alteração quanto às fontes ou classificação de fontes, estabelecidas em Orientações Técnicas do TC/MS fica autorizado o remanejamento das fontes e suas despesas, através de suplementação.

Art. 4º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS	**FISCAL**	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
Despesas Correntes	7.781.424,00	3.765.188,00	11.546.612,00
Despesas de Capital	2.851.570,00	203.260,00	3.054.830,00
Reserva de Contingência	8.558,00		8.558,00
TOTAL	10.641.552,00	3.968.448,00	14.610.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS	**FONTE**	**VALOR**	**TOTAL**
PODER LEGISLATIVO			
Câmara Municipal	00	602.728,00	602.728,00
PODER EXECUTIVO			
Gabinete da Prefeita	00	690.000,00	690.000,00
Secretaria de Administração e Finanças	00	1.319.160,00	1.338.660,00
	95	19.500,00	
Secretaria Municipal de Saúde	02	1.827.076,00	2.700.000,00
	14	716.044,00	
	21	50.000,00	
	25	100.000,00	
	95	6.880,00	
Secretaria Municipal de Educação	00	191.000,00	4.711.034,00
	01	1.753.200,00	
	15	197.475,00	
	18	1.473.425,00	
	19	415.582,00	
	20	85.000,00	
	24	153.252,00	
	90	440.000,00	
	95	2.100,00	
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	00	909.551,00	1.268.448,00
	22	5.000,00	
	26	3.000,00	
	29	346.853,00	
	95	4.044,00	
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	00	175.690,00	986.940,00
	23	811.250,00	

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	00	1.464.020,00	2.303.632,00
	17	166.812,00	
	23	622.800,00	
	27	50.000,00	

Reserva de Contingência		8.558,00	8.558,00

TOTAL GERA	14.610.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2011, a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total das Despesas fixada no Orçamento Geral do Município, utilizando os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 com a finalidade de incorporar que excedam as previsões constantes desta lei, podendo remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas nesta lei.

Art. 6º Dentro do limite previsto no artigo anterior, fica autorizado a abertura de créditos orçamentários suplementares para a criação de elementos de despesa que na execução orçamentária se fizerem necessárias ou que apresentem insuficiência de dotação, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos, constantes da Lei Federal nº 4.320/64, podendo a Administração Municipal remanejar as dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receita.

Parágrafo Único. Incluem-se também dentro do limite estabelecido no artigo anterior desta Lei Orçamentária, para abertura de créditos adicionais suplementares para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações visando o atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I – insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa;

II – insuficiência de dotação no grupo de despesas 1– Pessoal e Encargos Sociais;

III – insuficiência de dotação nos grupos de despesas 2 – Juros e Encargos da Dívida e 6 – Amortização da Dívida;

IV – suplementação para atender despesas com o pagamento das Dívidas e Precatórios Judiciais;

V – suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;
VII – para atender insuficiência de dotação dentro do mesmo grupo de fontes de recursos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecido o limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal;

II – proceder à centralização parcial ou total de dotações da Administração Municipal;

III – promover a concessão de subvenções sociais a entidades públicas ou privadas, mediante Convênios, observado o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, ainda, assinar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, e ainda conveniar com Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos, obedecendo ao interesse e conveniência do Município.

Art. 8º Fica o município autorizado a suplementar os programas com recursos da União ou Estado, limitando ao valor previsto nos convênios, assim como contrapartidas, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social e infraestrutura.

Art. 9º Durante o exercício de 2011 fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajustes de pessoal Ativos e Inativos, observando os dispositivos Constitucionais e aos artigos nº 19 e 20 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 10º Fica aprovado os Quadros Demonstrativos da Receita e Plano de Aplicação para o Exercício de 2011 dos seguintes Fundos, que acompanhem a presente Lei e seus anexos:

I – Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2011, em R$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais);

II – Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa par ao exercício de 2011, em R$ 755.503,00 (setecentos e cinqüenta e cinco mil, quinhentos e três reais);

III – Fundo Municipal do Menor e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2011 em R$ 11.500,00 (onze mil, quinhentos reais);

IV – Fundo Municipal de Investimento Social, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, que estima a Receita e fixa a Despesas para o exercício de 2011, em R$ 104.810,00 (cento e quatro mil, oitocentos e dez reais);

V – FUNDEB – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2011, em R$ 1.890.507,00 (um milhão, oitocentos e noventa mil, quinhentos e sete reais).

Art. 11º Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se a suplementa ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício de 2010, tendo por base a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2010, com índice de 7% (sete por cento) previsto na Constituição Federal.

Art. 12º Constará nesta Lei, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101/2000, a previsão de uma reserva de contingência no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13º O Poder Executivo disponibilizará, até 30 de janeiro de 2011, o cronograma mensal de previsão de arrecadação de receitas e desembolso de despesas para o exercício de 2011, com base na Receita Prevista e Despesas Fixada por esta Lei.

Art. 14º Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 15º Os anexos do Plano Plurianual (PPA) ficam alterados de acordo com os anexos desta Lei.

Art. 16º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS. 29 de Novembro de 2010

MARIA ODETH CONSTÄNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:DAD7E7BD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA
DEMONSTRATIVO DE RECURSOS FEDERAIS PROGRAMAS E CONVÊNIOS RECEBIDOS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA COMUNICA QUE RECEBEU OS RECURSOS FEDERAIS PROVENIENTES DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS.(DE ACORDO COM A LEI 9.452/97)

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DE RECURSOS FEDERAIS

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
FPM-FUNDO PART. DOS MUNICIPIOS	88.386,09	7825-5	B BRASIL	29/10/10
FPM-FUNDO PART. DOS MUNICIPIOS	215.409,59	7825-5	B BRASIL	10/11/10
FPM-FUNDO PART. DOS MUNICIPIOS	31.781,05	7825-5	B BRASIL	19/11/10
FPM-FUNDO PART. DOS MUNICIPIOS	95.440,59	7825-5	B BRASIL	30/11/10
FEP FUNDO ESP PETRÓLEO	4.556,35	9.727-6	B BRASIL	23/11/10
ICMS- DESONERAÇÃO DAS EXP LEI 87/9	2.364,84	283141-4	B BRASIL	29/10/10
ICMS- DESONERAÇÃO DAS EXP LEI 87/9	2.364,84	283141-4	B BRASIL	30/11/10

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
PROGRAMA DE ASSIST FARMACEUTICA BÁSICA	3.187,93	17.646-X	BRASIL S/A	24/11/10
TETO MUN DE MÉDIA E ALTA COMP AMBULATORIAL E HOSPITALAR	972,25	24.122-9	BRASIL S/A	04/11/10
TETO MUN DE MÉDIA E ALTA COMP AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.201,43	24.122-9	BRASIL S/A	

'PAB FIXO	**11.778,67**	**58.040-6**	**BRASIL S/A**	**09/11/10**
AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	**7.140,00**	**58.040-6**	**BRASIL S/A**	**11/11/10**
SAÚDE FAMÍLIA - SF	**12.800,00**	**58.040-6**	**BRASIL S/A**	**12/11/10**
SAUDE BUCAL	**4.000,00**	**24.120-2**	**BRASIL S/A**	**12/11/10**
PISO FIXO DE VIGILÂNCIA E PROM. SAÚCE	**6.881,62**	**24.121-0**	**BRASIL S/A**	**10/11/10**

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO A EDUCAÇÃO – FNDE

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
PNATE-PROG NAC TRANSP ESCOLAR- ENSINO INFANTIL	**494,53**	**12.835-X**	**BRASIL S/A**	**29/10/11**
PNATE-PROG NAC TRANSP ESCOLAR- ENSINO MÉDIO	**1.582,50**	**12.835-X**	**BRASIL S/A**	**29/10/11**
PNATE-PROG NAC TRANSP ESCOLAR- ENSINO FUNDAMENTAL	**9.280,73**	**12.835-X**	**BRASIL S/A**	**29/10/11**
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENS FUNDAMENTAL	**3.186,00**	**22.911-3**	**BRASIL S/A**	**04/11/10**
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA	**852,00**	**22.911-3**	**BRASIL S/A**	**04/11/10**
PNAE CRECHE	**516,00**	**22.911-3**	**BRASIL S/A**	**04/11/10**
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA	**852,00**	**22.911-3**	**BRASIL S/A**	**04/11/10**

TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS REFERENTE CONTRATO DE REPASSE 0299.653-08/2009/MCIDADES/CAIXA

NAT. RECEITA	VLR RECEBIDO	NUM. C/C	BANCO	DATA
CONTRATO DE REPASSE Nº 0258.980-02/2008/MCIDADES/CAIXA PROGRAMA PRÓ MUNICIPIOS – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS EULINA PAULA ROCHA E LUIZ LEONARDO DE PAULA NO BAIRRO JD PANTANAL- INOCÊNCIA-MS – 1ª PARCELA	**39.280,00**	**647.074-9**	**CAIXA**	**29/11/10**

Publicado por:
Jackeline Oliveira da S Ferreira
Código Identificador:7316F96A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMETÁRIA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011ANEXO III - DAS METAS E OBJETIVOS LEI Nº 755 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS						
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMETÁRIA PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011						
ANEXO III - DAS METAS E OBJETIVOS						
LEI Nº 755 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010						
DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 01 - PROCESSO LEGISLATIVO						
SUBFUNÇÃO 031 - Ação						

Legislativa						
0001 - Programa de gestão legislativa	**800.000,00**	**20.000,00**	**842.000,00**	**22.000,00**	**894.000,00**	**24.000,00**
01.1.001 - Ampliar a área do prédio onde funciona o Poder Legislativo Municipal, visando adequar o ambiente de trabalho e atendimento ao público em geral.		10.000,00		11.000,00		12.000,00
01.1.002 - Dotar a Câmara de equipamentos e material permanente viando a melhoria das condições de trabalho.		10.000,00		11.000,00		12.000,00
01.2.001 - Reformar ou adaptar o edifício-sede da Câmara Municipal com o objetivo de adequar os setores administrativos, proporcionando melhores condições de trabalho e atendimento ao público de conformidade com as reais necessidades.	10.000,00		11.000,00		12.000,00	
01.2.002 - Manter das atividades legislativas, visando a realização das sessões e a fiscalização das ações governamentais.	785.000,00		825.000,00		875.000,00	
01.2.003 - Promover a realização de concurso público visando a contratação de pessoal para suprir a demanda neste setor.	5.000,00		6.000,00		7.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 031	**800.000,00**	**20.000,00**	**842.000,00**	**22.000,00**	**894.000,00**	**24.000,00**
TOTAL DA FUNÇÃO 01		**820.000,00**		**864.000,00**		**918.000,00**
PROJETO/ATIVIDADE	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRATIVA						
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral						
0002 - Programa de gestão administrativa do Gabinete do Prefeito	**894.000,00**	**6.000,00**	**940.000,00**	**7.000,00**	**997.000,00**	**8.000,00**
04.1.010 - Equipar o Gabinete do Prefeito com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		6.000,00		7.000,00		8.000,00
04.2.010 - Manter as atividades do Gabinete do Prefeito, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros e outros. Visando a realização de suas competências legais.	804.000,00		845.000,00		896.000,00	
04.2.011 - Manter os veículos do Gabinete do Prefeito, visando a prestação de serviços para a comunidade	90.000,00		95.000,00		101.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Gab)		**900.000,00**		**947.000,00**		**1.005.000,00**
PROJETO/ATIVIDADE	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRATIVA						
SUBFUNÇÃO 125 -						

Normatização e Fiscalização						
0003 - Programa de defesa jurídica do Município	**135.000,00**	**5.000,00**	**142.000,00**	**6.000,00**	**151.000,00**	**7.000,00**
02.1.020 - Equipar a Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		5.000,00		6.000,00		7.000,00
02.2.020 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania, com pagamento de pessoal, material de consumo, custas judiciais, entre outros. Visando a realização de suas competências legais.	135.000,00		142.000,00		151.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 125 (Semasjuc)		**140.000,00**		**148.000,00**		**158.000,00**
PROJETO/ATIVIDADE	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRATIVA						
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral						
0004 - Programa de gestão administrativa	**2.050.000,00**	**50.000,00**	**2.156.000,00**	**53.000,00**	**2.287.000,00**	**57.000,00**
02.1.030 - Investir recursos financeiros na aquisição de imóveis de interesse do Município, visando a instalação de órgãos públicos, industrias, áreas de uso comum do povo, entre outras.	-	40.000,00		42.000,00	-	45.000,00
02.1.031 - Equipar a Secretaria Municipal de Administração com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.	-	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00
02.2.030 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Administração, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros. Visando a realização de suas competências legais.	1.960.000,00	-	2.060.000,00	-	2.184.000,00	-
02.2.031 - Operacionalizar a administração o cemitério e velório municipal, com o objetivo de atender à população usuária.	15.000,00	-	16.000,00	-	17.000,00	-
02.2.032 - Realizar concursos públicos para atender todas as unidades orçamentárias do Município.com a finalidade de dotar a Prefeitura Municipal de uma organização funcional moderna e eficiente, visando a prestação de serviços administrativos direcionados à coletividade.	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00	-
02.3.001 - Manter o sistema previdenciário do Município com pagamento de aposentados e pensionistas	65.000,00		69.000,00	-	74.000,00	-

TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Adm)		**2.100.000,00**		**2.209.000,00**		**2.344.000,00**
PROJETO/ATIVIDADE	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRATIVA						
SUBFUNÇÃO 123 - Administração Financeira						
0005 - Programa de gestão financeira	**1.084.000,00**	**16.000,00**	**1.139.000,00**	**17.000,00**	**1.208.000,00**	**19.000,00**
02.1.040 - Equipar a Secretaria Municipal de Finanças com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.	-	16.000,00	-	17.000,00	-	19.000,00
02.2.040 - Manter as atividades a Secretaria Municipal de Finanças, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros. Visando a realização de suas competências legais.	834.000,00	-	876.000,00	-	929.000,00	-
02.2.041 - Reservar recursos orçamentários para cobrir passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.	250.000,00	-	263.000,00	-	279.000,00	-
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 123 (Sefin)		**1.100.000,00**		**1.156.000,00**		**1.227.000,00**
PROJETO/ATIVIDADE	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO						
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral						
0006 - Programa de gestão escolar	**384.000,00**	**16.000,00**	**404.000,00**	**17.000,00**	**429.000,00**	**19.000,00**
02.1.050 - Equipar a Secretaria Municipal de Educação com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		16.000,00		17.000,00		19.000,00
02.2.050 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Educação, com pagamento de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros. Visando a realização de suas competências legais.	357.000,00		375.000,00		398.000,00	
02.2.051 - Manter os veículos da Secretaria Municipal de Educação, visando a prestação de serviços para a comunidade	27.000,00		29.000,00		31.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Educ)		**400.000,00**		**421.000,00**		**448.000,00**
PROJETO/ATIVIDADE	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO						

SUBFUNÇÃO 361 - Ensino Fundamental						
0007 - Programa de gestão do ensino fundamental	**3.330.000,00**	**55.000,00**	**3.498.000,00**	**59.000,00**	**3.710.000,00**	**63.000,00**
02.1.060 - Construir ou ampliar unidades escolares, visando o aumento da oferta de vagas nas escolas e a melhoria da qualidade do ensino	-	30.000,00	-	32.000,00	-	34.000,00
02.1.061- Equipar as escolas de ensino fundamental com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.	-	10.000,00	-	11.000,00	-	12.000,00
02.1,062 - Equipar as escolas de ensino fundamental - FUNDEB com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.		15.000,00		16.000,00		17.000,00
02.2.060 - Manter as atividades das escolas municipais, com pagamento de pessoal e encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros. Visando a realização de suas competências legais.	1.200.000,00		1.260.000,00		1.336.000,00	
02.2.061 - Reformarr unidades escolares, visando a melhoria da qualidade do ensino	40.000,00		42.000,00		45.000,00	
02.2.062 - Manter o transporte de alunos, visando proporcionar ao aluno o acesso à escola pública - Veículos Próprios	330.000,00		347.000,00		368.000,00	
02.2.063 - Manter o transporte de alunos, visando proporcionar ao aluno o acesso á escola pública - Veículos Terceirizados	250.000,00		263.000,00		279.000,00	
02.2.064 - Manter o programa de alimentação escolar das escolas públicas do Município	110.000,00		116.000,00		123.000,00	
02.2.065 - Manter e operacionalizar as ações do FUNDEB com o pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais da educação básica que atuam diretamente na sala de aula.	1.100.000,00		1.155.000,00		1.225.000,00	
02.2.066 - Manter e operacionalizar as ações do FUNDEB com o pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais administrativos, bem como, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros	300.000,00		315.000,00		334.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 361(Educ)		**3.385.000,00**		**3.557.000,00**		**3.773.000,00**
PROJETO/ATIVIDADE	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO						
SUBFUNÇÃO 364- Ensino Superior						

0008 - Programa de apoio aos alunos universitários e decursos técnicos profissionalizantes	**580.000,00**	**-**	**609.000,00**	**-**	**647.000,00**	**-**
02.2.070 - Cooperar financeiramente com o transporte de alunos universitários e de cursos profissionalizantes através de parceria com os alunos	80.000,00	-	84.000,00	-	90.000,00	-
02.2.071 - Manter o programa municipal de bolsas de estudo e ajuda financeira à estudantes de cursos universitários e profissionalizantes, visando a formação acadêmicas dos munícipes	500.000,00	-	525.000,00	-	557.000,00	-
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 364(Educ)		**580.000,00**		**609.000,00**		**647.000,00**
PROJETO/ATIVIDADE	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO						
SUBFUNÇÃO 365 - Ensino Infantil						
0009 - Programa de gestão do ensino infantil	**665.000,00**	**120.000,00**	**700.000,00**	**127.000,00**	**745.000,00**	**136.000,00**
02.1.063 - Equipar as escolas de ensino infantil - FUNDEB com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.		10.000,00		11.000,00		12.000,00
02.1.070 - Construir ou ampliar unidades escolares, visando o aumento da oferta de vagas nas escolas e a melhoria da qualidade do ensino		50.000,00		53.000,00		57.000,00
02.1.071- Equipar as escolas de ensino infantil com equipamentos e materiais permanentes, incluindo veículos para o transporte escolar, visando propiciar maior rendimento e qualidade do ensino.		60.000,00		63.000,00		67.000,00
02.2.080 - Manter as atividades do ensino infantil do Município, com pagamento de pessoal e encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros. Visando a realização de suas competências legais.	300.000,00		315.000,00		334.000,00	
02.2.081 - Reformar unidades escolares, visando a melhoria da qualidade do ensino	25.000,00		27.000,00		29.000,00	
02.2.082 - Manter o programa de alimentação escolar das escolas públicas do Município	50.000,00		53.000,00		57.000,00	
02.2.083 - Manter e operacionalizar as ações do FUNDEB com o pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais da educação básica que atuam diretamente na sala de aula.	240.000,00		252.000,00		268.000,00	
02.2.084 - Manter e operacionalizar as ações do	50.000,00		53.000,00		57.000,00	

FUNDEB com o pagamento de pessoal e encargos sociais dos profissionais dministrativos, bem como, material de consumo e serviços de terceiros, entre outros						
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 365(Educ)		**785.000,00**		**827.000,00**		**881.000,00**
PROJETO/ATIVIDADE	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO						
SUBFUNÇÃO 366- Educação de Jovens e Adultos						
0010 - Programa de gestão da educação de jovens e adultos	**25.000,00**	**-**	**27.000,00**	**-**	**29.000,00**	**-**
02.2.090 - Operacionalizar o ensino para jovens e adultos, visando a erradicação do analfabetismo e a formação de munícipes que não frequentaram a sala de aula na idade escolar.	25.000,00	-	27.000,00	-	29.000,00	-
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 366(Educ)		**25.000,00**		**27.000,00**		**29.000,00**
PROJETO/ATIVIDADE	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO						
SUBFUNÇÃO 367- Educação Especial						
0011 - Programa de gestão da educação especial	**25.000,00**	**-**	**27.000,00**	**-**	**29.000,00**	**-**
02.2.100 - Manter as atividades da educação especial com pagamento de salários e encargos, subvenções sociais, visando a inclusão social dos portadores de necessidades especiais.	25.000,00	-	27.000,00	-	29.000,00	-
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 367(Educ)		**25.000,00**		**27.000,00**		**29.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 13 - CULTURA						
SUBFUNÇÃO 392 - Difusão Cultural						
0012 - Programa de incentivo à cultura	**200.000,00**	**10.000,00**	**210.000,00**	**11.000,00**	**223.000,00**	**12.000,00**
02.1.080 - Equipar o Departamento de Cultura e a Biblioteca Pública Municipal com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		10.000,00		11.000,00		12.000,00
02.2.110 - Manter as atividades do departamento de cultura, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros. Visando a realização de suas competências legais.	200.000,00		210.000,00		223.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 392 (Secultur)		**210.000,00**		**221.000,00**		**235.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**

FUNÇÃO 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO						
SUBFUNÇÃO 695 - Turismo						
0013 - Programa de gestão do turismo	**40.000,00**	**6.000,00**	**42.000,00**	**7.000,00**	**45.000,00**	**8.000,00**
02.1.090 - Equipar o Departamento de Turismo com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		6.000,00		7.000,00		8.000,00
02.2.120 - Manter o Departamento de Turismo, visando atrair investimentos para o setor.	40.000,00		42.000,00		45.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 695((Secultur)		**46.000,00**		**49.000,00**		**53.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 27 - DESPORTO E LAZER						
SUBFUNÇÃO 812 - Desporto Comunitário						
0014 - Programa de incentivo ao esporte	**186.000,00**	**33.000,00**	**196.000,00**	**36.000,00**	**209.000,00**	**39.000,00**
02.1.100 - Construção de quadras de esportes e aquisição de equipamentos esportivos, com o objetivo de oferecer à população aparecidense opção de lazer e entretenimento.		27.000,00		29.000,00		31.000,00
02.1.101 - Equipar a Secretaria Municipal de Esporte com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		6.000,00		7.000,00		8.000,00
02.2.131 - Manter e reformar quadras de esporte e campos de futebol, visando proporcionar à população a oportunidade da prática de esporte e entretenimento.	16.000,00		17.000,00		19.000,00	
02.2.132 - Manter as atividades esportivas, com pagamento de pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros. Visando a realização de suas competências legais.	170.000,00		179.000,00		190.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 812 (Semesp)		**219.000,00**		**232.000,00**		**248.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral						
0015 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social	**865.000,00**	**11.000,00**	**909.000,00**	**12.000,00**	**961.000,00**	**13.000,00**
02.1.110 - Equipar a Secretaria Municipal de Assistência Social com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do		11.000,00		12.000,00		13.000,00

trabalho desenvolvido.						
02.2.140 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, com pagamento de pessoal, encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	750.000,00		788.000,00		832.000,00	
02.2.141 - Manter os veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a prestação de serviços para a comunidade	95.000,00		100.000,00		106.000,00	
02.2.142 - Manut. e Reforma de Prédios da Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, visando a melhoria das condições de instalações das atividades desenvolvidas pelo órgão	20.000,00		21.000,00		23.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Semas)		**876.000,00**		**921.000,00**		**974.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO 241 - Assistência ao idoso						
0019 - Programa conviver	**40.000,00**	**5.000,00**	**42.000,00**	**6.000,00**	**45.000,00**	**7.000,00**
02.1.117 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes visando atender os programas Sociais direcionados as pessoas Idosas .		5.000,00		6.000,00		7.000,00
02.2.180 - Manter o programa conviver com o objetivo de proporcionar ao idoso qualidade de vida com entretenimento e relacionamento pessoal	40.000,00		42.000,00		45.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 241 (FMAS)		**45.000,00**		**48.000,00**		**52.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO 242 - Assistência ao portador de deficiencia						
0016 - Programa de assistência aos portadores de necessidades especiais	**26.000,00**	**-**	**28.000,00**	**-**	**30.000,00**	**-**
02.2.150 - Manter o programa de apoio ao portador de necessidades especiais com o objetivo de celebrar convênio de repasse de recursos financeiros com a APAE	26.000,00		28.000,00		30.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 242 (FMAS)		**26.000,00**		**28.000,00**		**30.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO 243 - Assistência à criança e ao adolescentente						

0017 - Programa de atendimento á criança e ao adolescente	**122.000,00**	**-**	**130.000,00**	**-**	**140.000,00**	**-**
02.2.160 - Manter o programa PETI com o objetivo de proporcionar aos adoscentes e jovens atividades recreativas e pedagógicas em tempo integral de forma a erradicar o trabalho infantil.	40.000,00		42.000,00		45.000,00	
02.2.161 - Manter o programa Viver Melhor com o objetivo de proporcionar aos adoscentes e jovens atividades recreativas e pedagógicas	32.000,00		34.000,00		37.000,00	
02.2.162 - Manter o programa de reciclagem de papel com o objetivo de proporcionar aos adoscentes e jovens atividades educativas	25.000,00		27.000,00		29.000,00	
02.2.163 - Manter o programa de geração de renda através de cursos profissionalizantes com o objetivo de proporcionar aos adoscentes e jovens oportunidade de aprendizagem visando o mercado de trabalho	25.000,00		27.000,00		29.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 243 (FMAS)		**122.000,00**		**130.000,00**		**140.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO 244 - Assistência comunitária						
0018 - Programa de gestão das ações do FMAS	**420.000,00**	**11.000,00**	**442.000,00**	**12.000,00**	**470.000,00**	**13.000,00**
02.1.120 - Equipar o FMAS com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.2.170 - Manter as atividades do FMAS, com pagamento de subvenções sociais, material de distribuição gratuita, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	150.000,00		158.000,00		168.000,00	
02.2.171 - Manter o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, visando o atendimento da população em situação de vulnerabilidade social	110.000,00		116.000,00		123.000,00	
02.2.173 - Manter o programa de trasporte de trabalhadores residentes em Selvíria, visando a locomoção dos mesmos para o Mucípio de Ilha Solteira - SP, para ocupação no mercado de trabalho.	160.000,00		168.000,00		179.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 244 (FMAS)		**431.000,00**		**454.000,00**		**483.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						

SUBFUNÇÃO 243 - Assistência à criança e ao adolescentente						
0019 - Programa de gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	**62.000,00**	**3.000,00**	**66.000,00**	**4.000,00**	**70.000,00**	**5.000,00**
02.1.130 - Equipar o FMDCA com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		3.000,00		4.000,00		5.000,00
02.2.180 - Manter o programa municipal de apoio à criança e ao adolescente em situação de vulnerabilidade social	62.000,00		66.000,00		70.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 243 (FMDCA)		**65.000,00**		**70.000,00**		**75.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
SUBFUNÇÃO 244 - Assistência Comunitária						
0020 - Programa de gestão das ações do FIS	**150.000,00**	**10.000,00**	**159.000,00**	**11.000,00**	**170.000,00**	**12.000,00**
01.136 - Manter o Programa de Construção. de Banheiros Sanitários para Casas de familias de baixa renda, residentes no Municipio de Selviria - MS		10.000,00		11.000,00		12.000,00
02.2.190 - Manter o Programa de Alimentação das Familias Carentes do Municipio com a entrega de cestas básicas.	60.000,00		63.000,00		67.000,00	
02.191 - Manter o Programa de Distribuição de Leite para Familias Carentes do Municipio	30.000,00		32.000,00		34.000,00	
02.192 - Manter o Programa de Distribuição de Materiais de Construção para Familias Carentes	30.000,00		32.000,00		34.000,00	
02.193 - Manter o Programa de Apoio a Gestantes	20.000,00		21.000,00		23.000,00	
02.194 - Manter o Programa Pró - Jovem e Viver Melhro, visando a reciclagem de PET para trabalhos de decoração e ornamentação da Cidade no periodo Natalino.	10.000,00		11.000,00		12.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 244 (FIS)		**160.000,00**		**170.000,00**		**182.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA						
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral						
0021 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento	**45.000,00**	**5.000,00**	**48.000,00**	**6.000,00**	**51.000,00**	**7.000,00**
02.1.140 - Equipar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do		5.000,00		6.000,00		7.000,00

trabalho desenvolvido.						
02.2.200 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com pagamento de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	45.000,00		48.000,00		51.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Semapa)		**50.000,00**		**54.000,00**		**58.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA						
SUBFUNÇÃO 605 - Abastecimento						
0022 - Programa de gestão do abastecimento	**20.000,00**	**-**	**21.000,00**	**-**	**23.000,00**	**-**
02.2.210 - Manter o departamento de agricultura, visando apoiar os pequenos produtores rurais na produção e comercialização de hortifrutigranjeiros.	20.000,00		21.000,00		23.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 605(Semapa)		**20.000,00**		**21.000,00**		**23.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 22 - INDUSTRIA						
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral						
0023 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	**100.000,00**	**6.000,00**	**105.000,00**	**7.000,00**	**112.000,00**	**8.000,00**
02.1.150 - Equipar a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		6.000,00		7.000,00		8.000,00
02.2.220 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	100.000,00		105.000,00		112.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (Semic)		**106.000,00**		**112.000,00**		**120.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 22 - INDÚSTRIA						
SUBFUNÇÃO 661 - Promoção Industrial						
0024 - Programa de gestão industrial	**85.000,00**	**-**	**90.000,00**	**-**	**96.000,00**	**-**
02.2.230 - Manter o departamento de indústria, visando atrair a instalação de novas industrias no Município e a criação de emprego.	85.000,00		90.000,00		96.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 661(Semic)		**85.000,00**		**90.000,00**		**96.000,00**

PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 23 - COMÉRCIO E SERVIÇO						
SUBFUNÇÃO 691 - Promoção Comercial						
0025 - Programa de gestão das atividades comerciais	**40.000,00**	**-**	**42.000,00**	**-**	**45.000,00**	**-**
02.2.240 - Manter o departamento de comércio, visando o incentivo e o crescimento do comércio local	40.000,00		42.000,00		45.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 691(Semic)		**40.000,00**		**42.000,00**		**45.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 04 - ADMINISTRAÇÃO						
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral						
0026 - Programa de gestão das ações da Secretaria Municipal Obras e Serviços Urbanos	**860.000,00**	**54.000,00**	**942.000,00**	**57.000,00**	**958.000,00**	**61.000,00**
02.1.160 - Equipar a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.	-	54.000,00	-	57.000,00	-	61.000,00
02.2.250 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	800.000,00		879.000,00		891.000,00	
02.2.251 - Mantutenção e Reforma de Prédios Públicos do Munícipio, visando a melhoria das condições de Instalações do órgãos Municipais.	60.000,00		63.000,00		67.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (SOSurb)		**914.000,00**		**999.000,00**		**1.019.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 15 - URBANISMO						
SUBFUNÇÃO 451 - Infra-Estrutura Urbana						
0027 - Programa de gestão urbanística	**-**	**303.000,00**	**-**	**320.000,00**	**-**	**341.000,00**
02.1.170 - Construir e/ou ampliar a rede de energia elétrica com o objetivo de oferecer melhorias aos bairros onde o serviço de rede elétrica é precário.		27.000,00		29.000,00		31.000,00
02.1.171 - Construir pavimentação asfaltica e guias e sarjetas com o objetivo de oferecer melhores condições de vida aos moradores do Município que residem em áreas não pavimentada.		210.000,00		221.000,00		235.000,00
02.1.172 - Construir infra-estrutura urbana geral visando investir		55.000,00		58.000,00		62.000,00

recursos financeiros em obras de interesse do Município.						
02.1.173 - Construir, implantar e ampliar áreas de lazer com o objetivo de oferecer à população opção de lazer e entretenimento.		11.000,00		12.000,00		13.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 451 (SOSurb)		**303.000,00**		**320.000,00**		**341.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 15 - URBANISMO						
SUBFUNÇÃO 452 - Serviços Urbanos						
0028 - Programa de gestão dos serviços urbanos	**887.000,00**	**-**	**933.000,00**	**-**	**992.000,00**	**-**
02.2.260 - Manter as atividades do Almoxarifado municipal visando a operacionalização das atividades administrativas, com material de consumo, serviços de terceiros, entre outros	22.000,00		24.000,00		26.000,00	
02.2.261 - Manter os serviços urbanos necessáiros visando a prestação de serviços à população com coleta de lixo, limpeza pública, etc.	200.000,00		210.000,00		223.000,00	
02.2.262 - Manter os serviços de iluminação pública, visando o bem estar e a segunça da população	20.000,00		21.000,00		23.000,00	
02.2.263 - Manter as praças, parques e jardins, visando a conservação dos espaços públicos.	25.000,00		27.000,00		29.000,00	
02.2.264 - Manter os veículos e máquinas da SOSurb, visando a prestação de serviços à comunidade	400.000,00		420.000,00		446.000,00	
02.2.265 - Manter os serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, visando a conservação das ruas do Município	220.000,00		231.000,00		245.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 452 (SOSurb)		**887.000,00**		**933.000,00**		**992.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 17 - SANEAMENTO						
SUBFUNÇÃO 512 - Saneamento Básico Urbano						
0029 - Programa de gestão das ações de saneamento urbano	**-**	**153.000,00**	**-**	**162.000,00**	**-**	**173.000,00**
02.1.180 - Construir bueiros, canaletas, galerias, drenagens e congêneres visando melhorar as condições vida da população.		32.000,00		34.000,00		37.000,00
02.1.181 - Construir e/ou ampliar o sistema de abastecimento de água visando oferecer água potável de qualidade à populção		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.1.182 - Construir aterro sanitário visandoa destinação dos resíduos sólidos produzidos pelo Município.		110.000,00		116.000,00		123.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 512 (SOSurb)		**153.000,00**		**162.000,00**		**173.000,00**

PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 26 - TRANSPORTE						
SUBFUNÇÃO 782 - Transporte Rodoviário						
0030 - Programa de gestão da malha viária rural	**300.000,00**	**137.000,00**	**315.000,00**	**145.000,00**	**334.000,00**	**154.000,00**
02.1.190 - Equipar o departamento de estradas e rodagens com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		110.000,00		116.000,00		123.000,00
02.1.191 - Construir pontes, bueiros, mata-burros e aterros nas estradas vicinaiss visando a melhoria das condições de transporte da zona rural		27.000,00		29.000,00		31.000,00
02.2.270 - Manter as atividades do departamento de estradas e rodagens com o pagamento de material de consumo, e outros serviços de terceiros	300.000,00		315.000,00		334.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 782 (SOSurb)		**437.000,00**		**460.000,00**		**488.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 16 - HABITAÇÃO						
SUBFUNÇÃO 482 - Habitação Urbana						
0031 - Programa habitacional do Município	**-**	**110.000,00**	**-**	**116.000,00**	**-**	**123.000,00**
02.1.200 - Construir casas populares para famílias carentes, visando a diminuição do déficit habitacional do Município		110.000,00		116.000,00		123.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 482 (FMH)		**110.000,00**		**116.000,00**		**123.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 28 - ENCARGOS ESPECIAIS						
SUBFUNÇÃO 843 - Serviço da Dívida Interna						
0032 - Programa de gestão da dívida	**300.000,00**	**300.000,00**	**315.000,00**	**315.000,00**	**334.000,00**	**334.000,00**
02.3.002 - Operacionalizar os encargos gerais do Município, visando o pagamento de dívida resultante de sentenças judiciais, despesas de exercícios anteriores, entre outros	300.000,00	300.000,00	315.000,00	315.000,00	334.000,00	334.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 843 (EGM)		**600.000,00**		**630.000,00**		**668.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO 122 - Administração Geral						
0033 - Programa de gestão administrativa da saúde pública	**690.000,00**	**88.000,00**	**725.000,00**	**93.000,00**	**769.000,00**	**100.000,00**

02.1.210 - Construção e ampliação de unidades básicas de saúde, visando aumentar o espaço físico dos prédios da saúde para um melhor atendimento da população		33.000,00		35.000,00		38.000,00
02.1.211 - Equipar a Secretaria Municipal de Sauúde/Fundo Municipal de Saúde com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		55.000,00		58.000,00		62.000,00
02.2.280 - Manter as atividades da Secretaria Municipal de Sauúde/Fundo Municipal de Saúde, com pagamento de pessoal, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a realização de suas competências legais.	660.000,00		693.000,00		735.000,00	
02.2.281 - Reforma de unidades básicas de saúde, visando adequar o espaço físico dos prédios da saúde para um melhor atendimento da população	30.000,00		32.000,00		34.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 122 (FMSA)		**778.000,00**		**818.000,00**		**869.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO 301 - Atenção Básica						
0034 - Programa de gestão da atenção básica	**1.100.000,00**	**22.000,00**	**1.155.000,00**	**24.000,00**	**1.225.000,00**	**26.000,00**
02.1.220 - Equipar os ESFs com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		22.000,00		24.000,00		26.000,00
02.2.290 - Manter e operacionalizar os ESFs do Município visando a promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças, alterando, assim, o modelo de saúde centrado em hospitais, com pagamento de pessoal e encargos, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros.	1.100.000,00		1.155.000,00		1.225.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 301 (FMSA)		**1.122.000,00**		**1.179.000,00**		**1.251.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
0035 - Programa de gestão ambulatorial e hospitalar	**1.420.000,00**	**-**	**1.491.000,00**	**-**	**1.582.000,00**	**-**
02.2.300 - Manter os programas de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, visando o atendimento da populaçao na área da saúde.	1.100.000,00		1.155.000,00		1.225.000,00	

02.2.301 - Manter os veículos da saúde - ambulâncias, com pagamento de material de consumo e serviços de terceiros, visndo o atendimento dos pacientes que necessitam de encaminhamento para hospitais de outras localidades.	320.000,00		336.000,00		357.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 302 (FMSA)		**1.420.000,00**		**1.491.000,00**		**1.582.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO 303 - Suporte profilático e terapêutico						
0036 - Programa de assistência farmacêutica	**200.000,00**	**-**	**210.000,00**	**-**	**223.000,00**	**-**
02.2.310 - Manter o programa de assistência farmaceuta básica, com recursos dos governos, federal, estadual e municipal, visando o atendimento da população.	200.000,00		210.000,00		223.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 303 (FMSA)		**200.000,00**		**210.000,00**		**223.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO 304 - Vigilância Sanitária						
0037 - Programa de gestão das ações da vigilância sanitária	**65.000,00**	**-**	**69.000,00**	**-**	**74.000,00**	**-**
02.2.320 - Manter e operacionalizar as ações de vigilância sanitária, visando a promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças.	65.000,00		69.000,00		74.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 304 (FMSA)		**65.000,00**		**69.000,00**		**74.000,00**
PROJETO/PROGRAMA	**2011**		**2012**		**2013**	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 10 - Saúde						
SUBFUNÇÃO 305 - Vigilância Epidemiológica						
0038 - Programa de gestão das ações de vigilância epidemiológica	**400.000,00**	**-**	**420.000,00**	**-**	**446.000,00**	**-**
02.2.330 - Manter e operacionalizar as ações de saúde pública com recursos do teto financeiro de vigilância em saúde, visando a promoção e manutenção da saúde das pessoas, bem como na prevenção de doenças.	400.000,00		420.000,00		446.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 305 (FMSA)		**400.000,00**		**420.000,00**		**446.000,00**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
	18.595.000,00	1.555.000,00	19.589.000,00	1.652.000,00	20.753.000,00	1.769.000,00
		20.150.000,00		**21.241.000,00**		**22.522.000,00**
FUMMTUR						

PROJETO/PROGRAMA	2011		2012		2013	
METAS E OBJETIVOS	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
FUNÇÃO 18 - GESTÃO AMBIENTAL						
SUBFUNÇÃO 541 - Preservação e Conservação Ambiental						
0039 - Programa de gestão ambiental	**205.000,00**	**45.000,00**	**211.000,00**	**48.000,00**	**226.000,00**	**52.000,00**
02.1.230 - Equipar a Fundação Municipal do Meio Ambiente com equipamentos e materiais permanentes visando propiciar maior rendimento e qualidade do trabalho desenvolvido.		11.000,00		12.000,00		13.000,00
02.1.231 - Implantação de Aterro Sanitário no Município, visando o controle e a destinação dos resides Solidos de forma correta, em atendimento a Legislação Ambiental Vigente.	5.000,00	34.000,00		36.000,00		39.000,00
02.2.340 - Manter a Fundação Municipal do Meio Ambiente, com pagamento de pessoal e encargos sociais, material de consumo, serviços de terceiros, entre outros, visando a protenção e conservação do meio ambiente.	130.000,00		137.000,00		146.000,00	
02.341- Manter a Politica de Preservação e Conservação Ambiental	20.000,00		21.000,00		23.000,00	
02.342 - Implementar as ações Direcionadas para o Controle Ambiental	30.000,00		32.000,00		34.000,00	
02.343 - Manter e Operacionjalizar o programa de Recuperação de Áreas Degradadas.	20.000,00		21.000,00		23.000,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO 541(FUMMTUR)		**250.000,00**		**259.000,00**		**278.000,00**
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
	205.000,00	45.000,00	211.000,00	48.000,00	226.000,00	52.000,00
		250.000,00		**259.000,00**		**278.000,00**
TOTAL GERAL	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**	**COR**	**CAP**
	18.800.000,00	1.600.000,00	19.800.000,00	1.700.000,00	20.979.000,00	1.821.000,00
		20.400.000,00		**21.500.000,00**		**22.800.000,00**
Selvíria - MS, 18 de NOVEMBRO de 2010.						
PAULO NASCIMENTO BASTOS						
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL						

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:D3BABB3E

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS							
LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
LEI N.º 755 de 18 de NOVEMBRO de 2010.							
ANEXO IV - Das Metas e Projeções Fiscais							
(Art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)							
II) DAS DESPESA POR NATUREZA							
DISCRIMINAÇÃO	**2007**	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2013**

DESPESA CORRENTE							
3100..00.00 - Pessoal e Encargos	6.153.802,74	7.679.248,04	8.202.472,69	8.489.000,00	9.050.000,00	9.560.000,00	10.141.000,00
3200.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	4.678,09		-	15.000,00	16.000,00	18.000,00	20.000,00
3300.00.00 - Outras Despesas Correntes	6.455.363,20	8.244.727,14	8.601.642,07	8.528.000,00	9.050.000,00	9.503.000,00	10.074.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**12.613.844,03**	**15.923.975,18**	**16.804.114,76**	**17.032.000,00**	**18.116.000,00**	**19.081.000,00**	**20.235.000,00**
DESPESA DE CAPITAL							
4400.00.00 - Investimentos	1.062.771,57	1.403.662,03	1.106.272,98	1.483.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00	1.802.000,00
4500.00.00 - Inversões Financeiras				-	0,00	0,00	0,00
4600.00.00 - Amortização da Dívida	438.636,41	435.490,98	302.368,85	400.000,00	434.000,00	456.000,00	484.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	**1.501.407,98**	**1.839.153,01**	**1.408.641,83**	**1.883.000,00**	**2.034.000,00**	**2.156.000,00**	**2.286.000,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**14.115.252,01**	**17.763.128,19**	**18.212.756,59**	**18.915.000,00**	**20.150.000,00**	**21.237.000,00**	**22.521.000,00**
RESUMO							
DISCRIMINAÇÃO	**2007**	**2008**	**2009**	**2010**	**2011**	**2012**	**2.013**
Receita	14.855.231,54	17.589.896,54	17.491.282,06	19.200.000,00	20.800.000,00	22.400.000,00	24.200.000,00
Despesa	14.115.252,01	17.763.128,19	18.212.756,59	18.915.000,00	20.150.000,00	21.237.000,00	22.521.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	285.000,00	250.000,00	263.000,00	279.000,00
TOTAL DA DESPESA + RES. CONT.	14.115.252,01	17.763.128,19	18.212.756,59	19.200.000,00	20.400.000,00	21.500.000,00	22.800.000,00

Selvíria – MS, em 18 de novembro de 2010

PAULO NASCIMENTO BASTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:767FA247

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA - MS - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2011 LEI Nº 755, DE 18 D ENOVEMBRO DE 2010.

ANEXO I – ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA
LEI 4.320/64, ART. 14

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ESPECIFICAÇÃO
01	001	Câmara Municipal
02	001	Gabinete do Prefeito
02	002	Secretaria Municipal de Assistência Jurídica e Cidadania
02	003	Secretaria Municipal de Administração
02	004	Secretaria Municipal de Finanças

02	004	Secretaria Municipal de Educação
02	006	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
02	007	Secretaria Municipal de Esportes
02	008	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02	009	Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social
02	010	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
02	011	Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
02	012	Encargos Gerias do Município
02	013	Fundo Municipal de Saúde - FMS
02	O14	Fundo Municipal de Educação - FUNDEB
02	015	Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social - FMPS
02	016	Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente - FMDCA
02	017	Fundo Municipal de Investimento Social - FIS
02	018	Fundo Municipal de Habitação
02	019	Fundação do Meio Ambiente e Turismo

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selviria – MS.
Em, 18 de novembro de 2010.

PAULO NASCIMENTO BASTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:96875F41

